



TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2020

2020

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada
Telef.: 296 304 980
sra@tcontas.pt
www.tcontas.pt

ÍNDICE

Apresentação	3
1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.....	4
1.1. Deliberações e decisões.....	4
1.2. Controlo financeiro prévio	5
1.3. Controlo financeiro concomitante.....	10
1.4. Controlo financeiro sucessivo	13
1.5. Efetivação de responsabilidades financeiras.....	31
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	32
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	33
3.1. Assembleia Legislativa da Região Autónoma e Governo Regional	33
3.2. Órgãos de controlo interno	33
3.3. Outras instituições.....	35
4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL	36
4.1. Departamento de Apoio Técnico (DAT)	36
4.2. Departamento de Apoio Instrumental (DAI)	37
5. RECURSOS UTILIZADOS	39
5.1. Recursos humanos	39
5.2. Recursos financeiros.....	43
Siglas.....	49
Índice de quadros.....	50
Índice de gráficos	51

Apresentação

O relatório de atividades da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas foi elaborado de acordo com o modelo definido no Despacho n.º 2/2021 – GP, de 22 de janeiro, apresentando de forma sumária os resultados da atividade desenvolvida.

Neste sentido, procede-se em primeiro lugar à quantificação das sessões e atos do Tribunal, passando depois para a descrição das ações desenvolvidas no âmbito do controlo prévio, concomitante e sucessivo. Segue-se a referência à efetivação de responsabilidades financeiras e à atividade do Ministério Público.

Alude-se ainda às relações com outros órgãos e instituições, designadamente a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o Governo Regional, bem como os órgãos de controlo interno e outras instituições.

Finalmente, menciona-se o apoio técnico e instrumental realizado pelo Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) e pelo Departamento de Apoio Instrumental (DAI), destacando os recursos humanos e financeiros utilizados.

Cumprе destacar, preliminarmente, que o ano 2020 ficou marcado pela ocorrência da pandemia originada pelo vírus SARS-CoV-2. Desde março que vigorou o Plano de Contingência para o Tribunal de Contas no âmbito da prevenção e controlo da pandemia de COVID-19, cujo intuito foi o de antecipar e gerir o impacto do surto da doença na atividade do Tribunal, enviando esforços para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal pudesse decorrer com minimização de impactos.

É de realçar o facto de o Tribunal, no seu todo, se encontrar dotado dos equipamentos e das tecnologias necessárias e robustas, que permitiram que a sua atividade se desenvolvesse com recurso significativo ao regime de teletrabalho, ocorrendo as reuniões por videochamadas, através das plataformas *Teams* ou *Zoom*.

Não obstante, a conjuntura excecional vivida teve impacto na execução do plano de ação de 2020. De entre as circunstâncias que prejudicaram a consecução dos objetivos do plano, destacam-se: a necessidade de adaptação dos recursos humanos às novas metodologias; o cancelamento de ações que deixaram de ter oportunidade, perdendo-se, em parte, o trabalho anteriormente desenvolvido; a suspensão de ações pela impossibilidade de realização de trabalhos de campo; a morosidade na obtenção de elementos junto das entidades controladas, que também se debateram com problemas de adaptação às circunstâncias decorrentes da pandemia; o adiamento dos prazos de prestação de contas, que condicionou a atividade de verificação interna de contas.

Para um conhecimento mais pormenorizado da atividade desenvolvida, importa referir que os principais atos praticados, designadamente pareceres, relatórios e sentenças, são objeto de ampla publicitação, encontrando-se disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na *Internet* (www.tcontas.pt), para onde se remete.

1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Sessões	
Sessões especiais ¹	1
Sessões ordinárias	5
Sessões diárias de verificação interna de contas	7
Sessões diárias de visto	47
Controlo financeiro prévio	
Decisões de concessão de visto	60
Decisões de recusa de visto	2
Declarações de não sujeição a fiscalização prévia	17
Visto tácito	–
Desistências e cancelamentos	2
Devoluções para instrução complementar	84
Controlo financeiro concomitante	
Relatórios de auditoria de controlo concomitante e de apuramento de responsabilidades financeiras	1
Decisões sobre atos modificativos de contratos de empreitada visados ²	17
Controlo financeiro sucessivo	
Pareceres	2
Relatórios de auditoria e de verificação externa de contas	3
Contas objeto de verificação interna	31
Decisões finais sobre relatórios de órgãos de controlo interno	13
Efetivação de responsabilidades financeiras	
Processos com indícios de infrações financeiras remetidos ao Ministério Público	15
Sentenças:	1
em processos de julgamento de responsabilidade financeira	7
em processos autónomos de multa	–
Decisões de relevação da responsabilidade sancionatória	3

¹ Sessão especial realizada no dia 15-12-2020, para apreciação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2019.

² Decisões tomadas na sequência da análise de atos ou contratos que titulam a execução de trabalhos complementares, no âmbito de empreitadas de obras públicas, cujos contratos tenham sido anteriormente visados, os quais são remetidos ao Tribunal, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

Caracterização e dados gerais

Em sede de fiscalização prévia, é apreciada a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, incluindo modificações objetivas a contratos anteriormente visados.

No controlo prévio, foram despendidas 12% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos³:

Quadro 1: Controlo prévio – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	2	1	4	7
UT em ações de controlo prévio	69,0	77,5	362,0	508,5

A função de controlo prévio e as ações conexas concorreram para o Objetivo Estratégico 2 definido no Plano Trienal 2020-2022:

Quadro 2: Controlo prévio – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário		Tipologia das ações	
		Análise de processos de visto	Instrumental e/ou de suporte
OE 2	Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas		
E 2.6	Realizar as ações de caráter obrigatório e recorrente	1	
E 2.7	Acompanhar, do ponto de vista do controlo financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia COVID-19		2

³ Neste cômputo, consideraram-se as UT utilizadas na análise dos atos e contratos submetidos a fiscalização prévia (ação 20/D103), bem como em ações de suporte e instrumentais, de acompanhamento de contratos isentos de fiscalização prévia, por estarem abrangidos pelas medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia causadora de COVID-19, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (ações 20/I32 e 20/D525).

Caracterização dos processos de fiscalização prévia

Em 2020, o movimento processual registado foi o seguinte:

Quadro 3: Controlo prévio – Movimento processual

Processos de visto e tipos de decisão	Número
Total para análise	103
Transitados de 2019	27
Entrados em 2020	76
Desistências e cancelamentos	2
Decididos em sessão diária de visto	77
Não sujeitos a visto	17
Visados sem recomendações	60
Decididos em sessão ordinária	2
Visados sem recomendações	–
Visados com recomendações	–
Recusado o visto	2
A transitar para 2021	22

Para efeito de complemento de instrução, procedeu-se a 84 devoluções de processos, das quais 28 em sessão diária de visto e as restantes 56 na fase de verificação preliminar.

Os atos e contratos submetidos a fiscalização prévia, por tipologia e proveniência, foram os seguintes:

Quadro 4: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector público empresarial		Fundações, associações e cooperativas	Total		
			Regional	Local		Global	Transitados	Novos
Aquisição de imóveis		2				2	1	1
Empreitadas	14	17	8	3	1	43	11	32
Fornecimentos	10		4	1		15	1	14
Prestação de serviços	8		2	1	1	12		12
Natureza financeira	1	17				18	9	9
Outros	1	12				13	5	8
Total	34	48	14	5	2	103	27	76

Relativamente aos processos decididos, obtiveram-se os seguintes resultados, por proveniência e tipo de contrato:

Quadro 5: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência

Tipo de decisão	Administração Regional	Administração Local	Sector público empresarial		Fundações, associações e cooperativas	Total
			Regional	Local		
Decididos em sessão diária de visto	31	26	14	5	1	77
Não sujeitos a visto	8	6	1	1	1	17
Visados sem recomendações	23	20	13	4	–	60
Decididos em sessão ordinária	1	1				2
Recusado o visto	1	1	–	–	–	2
Total	32	27	14	5	1	79
	41%	34%	18%	6%	1%	100%

Quadro 6: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato

Tipo de decisão	Aquisição de imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Prestação de serviços	Natureza financeira	Outros	Total
Decididos em sessão diária de visto		37	15	11	10	4	77
Não sujeitos a visto		6	3	3	1	4	17
Visados sem recomendações		31	12	8	9		60
Decididos em sessão ordinária				1		1	2
Recusado o visto				1		1	2
Total	0	37	15	12	10	5	79
	0%	47%	19%	15%	13%	6%	100%

Verifica-se que 76% dos processos foram visados, 22% não se encontravam sujeitos a fiscalização prévia e foi recusado o visto a apenas 2%.

A distribuição dos processos transitados para o ano seguinte, por tipo de contrato e proveniência, encontra-se patente no quadro seguinte:

Quadro 7: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Fundações, associações e cooperativas	Total	
Aquisição de imóveis		2		2	9%
Empreitadas	2	3	1	6	27%
Natureza financeira		7		7	32%
Outros		7		7	32%
Total	2	19	1	22	
	9%	86%	5%		100%

A despesa controlada ascendeu a mais de 287 milhões de euros, valor que apresenta a seguinte repartição por tipo de contrato e proveniência:

Quadro 8: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector público empresarial		Total	
			Regional	Local		
Empreitadas	26 925 158,48	9 585 385,90	87 131 660,80	11 336 049,29	134 978 254,47	47%
Fornecimentos	2 481 482,78		99 217 252,07		101 698 734,85	35%
Prestação de serviços	30 291 452,32		18 860 100,00	21 804,80	49 173 357,12	17%
Natureza financeira		1 449 524,00			1 449 524,00	1%
Outros		2 000,00			2 000,00	0%
Total	59 698 093,58	11 036 909,90	205 209 012,87	11 357 854,09	287 301 870,44	
	21%	4%	71%	4%	100%	

Ilegalidades e irregularidades

As decisões de recusa do visto incidiram sobre:

- A celebração de um contrato de prestação de serviços na sequência de ajuste direto, quando não estavam reunidos os pressupostos legais para tal. Atento o valor do contrato, a entidade deveria ter escolhido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.
- A operação de participação municipal em associação de direito privado, não sustentada em estudos técnicos que, entre outros aspetos, avaliem os efeitos da atividade daquela entidade sobre as contas, a estrutura organizacional e os recursos humanos do município.

Quadro 9: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto

(em Euro)

Ilegalidades	Volume financeiro
• Preterição total do procedimento legalmente exigido, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 1.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Delegado (EU) 2017/2365 da Comissão, de 18 de dezembro de 2017.	2 276 875,00
• Falta de estudos técnicos necessários à tomada de decisão, nos termos exigidos no artigo 32.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), aplicável por força dos artigos 53.º, n.º 2, e 56.º, n.º 3, do mesmo diploma.	2 000,00
Total	2 278 875,00

Ações instrumentais e de suporte

No plano revisto na sequência da COVID-19, foram incluídas duas ações de carácter instrumental, uma das quais intersectorial, relacionadas com a isenção da fiscalização prévia de um conjunto de contratos abrangidos pelas medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia, medida esta que foi mitigada com a obrigação legal de remeter os referidos contratos ao Tribunal, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

No âmbito da ação intersectorial, foram objeto de acompanhamento os contratos isentos de fiscalização prévia. Neste âmbito, foi elaborado, em julho de 2020, o 1.º Relatório Intercalar, reportado ao período de 12-03-2020 a 31-05-2020.

No que concerne à execução da ação de suporte de análise dos contratos remetidos ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, cabe referir que deram entrada, em 2020, 24 contratos, envolvendo um volume financeiro de cerca de 17 milhões de euros.

Quadro 10: COVID-19 – Contratos isentos de fiscalização prévia remetidos ao Tribunal

Adjudicante	Contratos		Objeto do contrato	(em Euro)
	Tipo	N.º		Preço contratual
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Aquisição de serviços	1	Realização de voo <i>charter</i> entre Shangai e Porto, para transporte de fatos de proteção, máscaras e outros materiais.	540 000,00
Secretaria Regional da Saúde		1	Realização de voos <i>charter</i> (dias 08-04-2020, 10-04-2020 e 11-04-2020), entre Lisboa, Novosibirsk, Munique e Ponta Delgada, para transporte de óculos, luvas, batas e outros materiais.	381 000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico		1	Aquisição de serviços de assistente operacional.	3 403,50
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo		8	Aquisição de serviços de alojamento e alimentação – confinamento obrigatório – COVID-19	1 853 021,08
	Subtotal	11		2 777 424,58
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER	Aquisição de bens móveis	10	Aquisição de material de proteção, material de laboratório e produtos farmacêuticos.	10 745 417,54
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER		3		3 431 789,03
	Subtotal	13		14 177 206,57
	Total	24		16 954 631,15

1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

Caracterização e dados gerais

A fiscalização concomitante incide sobre procedimentos e atos que impliquem despesas com pessoal e sobre os contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como sobre a execução de contratos visados.

No controlo concomitante, foram despendidas 5% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos⁴:

Quadro 11: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	3	2	4	9
UT em ações de controlo concomitante	45	66	120,5	231,5

As ações de controlo concomitante concorreram para os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Eixos Prioritários (E), definidos no Plano Trienal 2020-2022:

Quadro 12: Controlo concomitante – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário		Tipologia das ações	
		Auditorias	Instrumental e de suporte
OE 2	Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas		
E 2.6	<i>Realizar as ações de caráter obrigatório e recorrente</i>		2
OE 3	Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão		
E 3.5	<i>Criar as condições para o reforço da efetivação de responsabilidades por infrações financeiras</i>	3 (*)	

(*) Inclui duas ações dependentes da ação 20/D262.

Auditorias

Constavam do programa de fiscalização a realização de três auditorias, sendo uma auditoria de conformidade e duas auditorias de apuramento de responsabilidade financeira.

Quadro 13: Controlo concomitante – Execução do Plano

Tipologia das auditorias	Ações previstas	Ações executadas	
		Concluídas	Em curso
Conformidade	1	1	
Apuramento de responsabilidade financeira	2		2

⁴ Neste cômputo, consideraram-se as UT utilizadas em auditorias de fiscalização concomitante (ações 19-202FC1 e 20/D262, que incluiu duas ações dependentes – 20-202FC1 e 20-203GC1), e em ações de suporte associadas ao controlo concomitante.

Foram abrangidas uma associação de entidades públicas e privadas (auditoria de conformidade), um Município e uma Freguesia (auditorias de apuramento de responsabilidade financeira).

Apresentam-se sumariamente as observações e recomendações formuladas no relatório da auditoria aprovado, que envolveu um volume financeiro de 26,6 milhões de euros:

Quadro 14: Controlo concomitante – Auditoria – Súmula do relatório aprovado

Relatório n.º 02/2020-FC/SRATC – Sujeição a fiscalização prévia dos contratos celebrados pela Associação Turismo dos Açores (ATA)

O que se auditou

O grau de cumprimento da obrigação de remessa para fiscalização prévia dos atos e contratos executados pela Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* (ATA), no período entre 01-01-2016 a 31-05-2019.

O que se concluiu

- Entre 22-04-2016 e 30-07-2018, a ATA celebrou oito contratos de aquisição de serviços de montante superior ao limiar de sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas fixado nas Leis do Orçamento do Estado para 2016, 2017 e 2018 (350 000,00 euros).
- Nenhum daqueles contratos foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, estando a ATA a isso obrigada.
- Na altura, a ATA não estava abrangida pela isenção de fiscalização prévia quanto a atos e contratos de valor inferior a 5 milhões de euros, por se tratar de uma entidade criada por entidades públicas para desempenhar funções administrativas originariamente a cargo da Administração Regional e com encargos suportados por financiamento direto ou indireto das entidades que a criaram.
- Em execução dos referidos contratos, foram realizados pagamentos no montante global de 10 242 797,87 euros, sem o visto prévio do Tribunal de Contas.

O que se recomendou

- Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos de valor igual ou superior a 5 milhões de euros, ou, estando reunidos os pressupostos fixados no artigo 5.º, n.º 1, alínea c), segunda parte, da LOPTC, remeter, para aquele efeito, os contratos cujo montante, considerado isoladamente ou somado ao de outro contrato que com eles estejam ou aparentem estar relacionados, ultrapasse o limiar anualmente fixado nas Lei do Orçamento do Estado.
- Instituir mecanismos de controlo que visem impedir que os contratos sujeitos a fiscalização prévia produzam efeitos financeiros antes do visto, ou efeitos materiais, se for o caso, de acordo com o respetivo regime legal.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e a melhoria dos sistemas de acompanhamento e controlo da execução dos atos e contratos e da gestão financeira pública.

Acompanhamento de recomendações

Procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas, evidenciando-se no quadro seguinte as acolhidas:

Quadro 15: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas

Relatório n.º	Entidade/Recomendações acolhidas	Medidas e impactos
03/2018-FC	Município de Vila Franca do Campo	
	1.ª Ponderar a extinção da empresa local intermunicipal EIRSU – EIM, S.A.	Medida: A Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo deliberou a dissolução e liquidação da EIRSU – EM, S.A. Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
03/2018-FC	Município da Ribeira Grande	
	2.ª Observar o regime legal do endividamento municipal, abstendo-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício orçamental.	Medida: Em 2018 e 2019 não foram celebrados contratos tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo. Impacto: Cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.
04/2019-FC	Município de Angra do Heroísmo	
	1.ª Instituir mecanismos de controlo que visem assegurar que os atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas não produzam efeitos financeiros antes do visto, nem efeitos materiais, se for o caso, de acordo com o respetivo regime legal.	Medida: Instituição de mecanismos de controlo interno, mediante alteração da Norma de Controlo Interno. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do disposto no artigo 45.º da LOPTC.

Ações de suporte

O programa de fiscalização incluiu duas ações de suporte associadas ao controlo concomitante, que consistiram na análise dos atos e contratos modificativos de contratos de empreitada de obras públicas que tinham sido visados, remetidos ao Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC, e dos contratos-programa celebrados entre municípios e empresas locais, remetidos ao Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Relativamente à análise dos atos e contratos modificativos de contratos de empreitada de obras públicas visados, foram recebidos, em 2020, 17 contratos adicionais, envolvendo, em termos globais, a realização de trabalhos complementares no valor de 2 186 461,84 euros, tendo sido suprimidos trabalhos no montante de 102 367,70 euros.

Quanto à outra ação de suporte, foram recebidos nove contratos-programa celebrados entre municípios e empresas locais, no valor global de 2 404 520,99 euros.

1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

Caracterização e dados gerais

O controlo sucessivo, exercido após terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais, é concretizado através do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa, bem como da realização de auditorias, de verificações externas de contas (VEC) e de verificações internas de contas (VIC). Destaca-se ainda a análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias.

No exercício do controlo sucessivo, despenderam-se 83% das UT utilizadas em ações de controlo⁵, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 16: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	2	12	6	25
UT em ações de controlo sucessivo	684,5	373	2 070	544,2	3 671,7

As ações de controlo sucessivo concorreram para os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Eixos Prioritários (E), definidos no Plano Trienal 2020-2022:

Quadro 17: Controlo sucessivo – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário	Tipologia das ações (*)		
	Auditorias, Pareceres, VEC e VIC	Análise de denúncias e de relatórios de Órgãos de Controlo Interno	Apoio técnico, instrumental e de suporte
OE 1 Contribuir para a confiança dos cidadãos na gestão financeira pública			
E 1.3 Promover o tratamento de denúncias de forma autónoma, tempestiva, eficaz e com impacto	2	16	
OE 2 Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas			
E 2.1 Reforçar o controlo nas áreas de grandes investimentos públicos	2		
E 2.2 Intensificar o controlo nas áreas da Saúde, Segurança Social e Educação, quanto ao financiamento, cobertura e qualidade de serviços	1		
E 2.4 Acompanhar a transformação digital	1		

⁵ Neste cômputo, consideraram-se as UT utilizadas em auditorias de fiscalização sucessiva (ações: 19-205FS4; 20/Do13; 14-225FS2; 19-204FS2; 18-202FS2; 19-201FS2; 18-201FS1; 20/D526; 20/D527; 17-209FS3; 18-205FS3; 19-207FS2; 19-206FS4 e 21/Do93), na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores (ações: 20/D211 e 20/D217 a 20/D222) e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ação 20/D212), em verificações externas de contas (ações 20/D214 e 20/D215), em verificações internas de contas (ação 20/D146, que inclui 48 ações dependentes), no acompanhamento da intervenção do TCE na Região Autónoma dos Açores (ação 20/D106), de recomendações (ação 20/D473), dos processos de prestação de contas (ação 20/D473), bem como no apoio técnico à preparação de processos autónomos de multa (ação 20/D472) e na análise de relatórios de órgãos de controlo interno (ação 20/D213, com 19 ações dependentes) e de denúncias (ação 20/Do14, com 16 ações dependentes) .

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário		Tipologia das ações (*)		
		Auditorias, Pareceres, VEC e VIC	Análise de denúncias e de relatórios de Órgãos de Controlo Interno	Apoio técnico, instrumental e de suporte
E 2.5	Auditar a implementação em Portugal da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	1		
E 2.6	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente			1
E 2.7	Acompanhar, do ponto de vista do controlo financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia COVID-19	2		
OE 3	Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão			
E 3.1	Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas	48		
E 3.4	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	14	19	1
E 3.5	Criar condições para o reforço da efetivação de responsabilidades por infrações financeiras	1		
OE 4	Reforçar o impacto do Tribunal, fortalecendo a qualidade, relevância e eficácia da sua atividade			
E 4.5	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas			2

(*) No cômputo estão consideradas as ações dependentes.

A atividade desenvolvida no âmbito do controlo sucessivo culminou com a emissão de dois pareceres e a aprovação de um relatório de auditoria, duas verificações externas de contas e 31 verificações internas de contas, para além da análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, a que se fará referência adiante.

Quadro 18: Controlo sucessivo – Execução do Plano

Ações	Previstas				Execução	
	Inicial	Modificações		Corrigido	Concluídas	Em curso
		Cancelamentos	Aditamentos			
Pareceres	2			2	2	
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a CRAA	6			6	6	
Auditorias	10	1	4	13	1	12
Verificações externas de contas	2			2	2	
Verificações internas de contas ^(*)	50			50	31	19

(*) Considerou-se o n.º de contas, sendo que há ações de verificação interna de contas que abrangem mais do que uma conta.

Encontravam-se em curso 12 auditorias e a verificação interna de 19 contas.

Em consequência da pandemia COVID-19, foram aditadas ao plano duas novas auditorias e cancelada outra, cujo desenvolvimento ficou desatualizado.

Quanto à tipologia das auditorias em curso, prevaleceu a de *conformidade*.

Quadro 19: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias

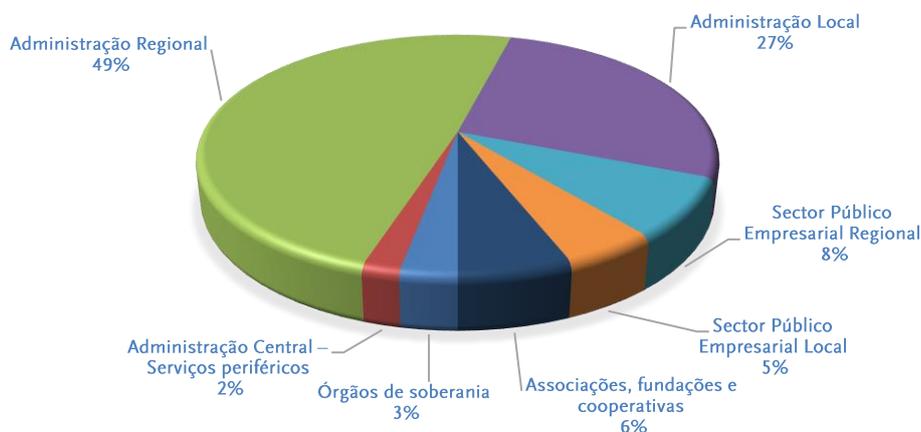
Tipologia das auditorias	N.º de auditorias		
	Previstas	Concluídas	Em curso
Conformidade	8		8
Combinada	4	1	3
Resultados	1		1
Total	13	1	12

As ações previstas tiveram uma maior incidência em entidades da Administração Regional.

Quadro 20: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas

Sectores	N.º de entidades envolvidas em ações de controlo sucessivo		
	Auditorias	VEC	VIC
Órgãos de soberania		2	
Administração Central – Serviços periféricos			1
Administração Regional	9		22
Sector Público Empresarial Regional	1		4
Administração Local	2		15
Sector Público Empresarial Local			3
Associações, fundações e cooperativas	1		3

Gráfico 1: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas



O volume financeiro envolvido no controlo sucessivo atingiu, em termos globais, cerca de 2,2 mil milhões de euros, sendo:

- 56% (1 210 363 690,79 euros) decorrente da emissão dos Pareceres, sobretudo do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, considerando-se para este efeito o montante de receita efetiva do Sector Público Administrativo Regional, que atingiu 1 197 479 649,62 euros, abrangendo, de forma consolidada, a Administração Regional direta e indireta e as entidades públicas reclassificadas;
- 44% (967 389 290,18 euros) decorrente de auditorias e de verificações de contas, valor que se encontra evidenciado no quadro seguinte por entidade controlada.

Quadro 21: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas auditorias, VEC e VIC concluídas

(em Euro e em percentagem)

Entidades	Auditorias	VEC	VIC	Total	
Órgãos de soberania		2 806 273,73		2 806 273,73	0,3
Administração Regional	17 473 774,00		863 335 784,66	880 809 558,66	91,0
Administração Local			2 806 802,49	2 806 802,49	0,3
Sector Público Empresarial Regional			59 883 994,53	59 883 994,53	6,2
Sector Público Empresarial Local			10 726 523,22	10 726 523,22	1,1
Associações, fundações e cooperativas			10 356 137,55	10 356 137,55	1,1
Total	17 473 774,00	2 806 273,73	947 109 242,45	967 389 290,18	
	1,8	0,3	97,9	100,0	

Pareceres

Na execução de pareceres, despenderam-se 17% das UT utilizadas em ações de controlo, com os seguintes recursos humanos:

Quadro 22: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	2	9	3	19
UT em ações de controlo sucessivo (Pareceres)	141	92	405	103	741

Seguidamente, identificam-se o volume financeiro envolvido e o valor das irregularidades detetadas nos dois pareceres aprovados:

Quadro 23: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas

(em Euro)

Designação e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das irregularidades
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 Data de aprovação: 15-12-2020	1 197 479 649,62	372 774 993,20
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2019 Data de aprovação: 15-12-2020	12 884 041,17	
Total	1 210 363 690,79	372 774 993,20

Selecionou-se, pela sua relevância, o *Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019*, destacando-se o juízo emitido sobre a Conta, com as reservas e ênfases formuladas, quantificando-se ainda as recomendações e as ilegalidades e irregularidades evidenciadas.

Quadro 24: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 – Juízo sobre a Conta, reservas e ênfases e recomendações

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019

Juízo sobre a Conta

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 está afetada por limitações de âmbito, erros e omissões materialmente relevantes, pelo que formulou as reservas e ênfases seguintes:

Reservas

- A elaboração do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019 não teve subjacente um quadro plurianual de programação orçamental apresentado tempestivamente à Assembleia Legislativa e elaborado em consonância com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas. O quadro aprovado, para além de não conter qualquer referência à denominação e conteúdo dos programas, não compreende a despesa financiada por receita não efetiva, nomeadamente por empréstimos, nem a despesa coberta por dotações provisionais, quando a lei exige que o quadro plurianual abranja os limites da despesa total.
- À semelhança do ocorrido em anos anteriores, o regulamento que pôs em execução o Orçamento para 2019 previu, sem base legal, um período complementar de execução orçamental que se prolongou pelo ano económico seguinte, em violação do princípio da anualidade, tendo, no entanto, sido eliminada a possibilidade de prorrogação desse período. Em consequência, foram contabilizadas como receita orçamental de 2019 verbas recebidas da União Europeia em 2020, no montante de 14,7 milhões de euros, e registadas despesas na ordem dos 2 milhões de euros que afinal não foram pagas no exercício em apreciação.
- Foram realizadas operações à margem do Orçamento e da Conta, em violação dos princípios da universalidade e da transparência, envolvendo verbas na ordem dos 488,3 milhões de euros.
- As transferências do Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, no montante de 184 milhões de euros, continuam a ser integralmente registadas em receitas correntes, procedimento adotado em 2014 e que se tem mantido nos anos seguintes, o que tem implicações no saldo corrente, nos cálculos da regra do equilíbrio corrente e dos limites legais da dívida regional, estabelecidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.
- Em virtude de nem todas as instituições financeiras credoras da Região Autónoma dos Açores terem remetido ao Tribunal os elementos solicitados, não foi possível obter prova suficiente e apropriada de modo a confirmar 12,4% da dívida total do sector público administrativo regional (262,3 milhões de euros), 50,5% das responsabilidades emergentes dos avals concedidos (134,4 milhões de euros) e 73,1% das garantias prestadas através da emissão de cartas de conforto (127,2 milhões de euros).
- A Conta omite dívida não financeira no montante de, pelo menos, 132 milhões de euros, uma vez que a este nível se limita a divulgar a dívida comercial já vencida das entidades do perímetro orçamental, omitindo as restantes obrigações que integram o passivo destas entidades.
- Relativamente ao sector público administrativo regional, continua sem ser demonstrado o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento e de realização de operações ativas.
- Continuam a não ser prestadas contas pelas entidades que de facto exercem funções de tesouraria, seja no âmbito da Administração Regional direta, seja no âmbito do sector público administrativo regional, neste último caso como conta única dos fluxos financeiros realizados pelo conjunto do sector.
- Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria, permanecendo a movimentação de fundos financeiros à margem do sistema de centralização de tesouraria – Safira.
- Divergência não justificada, na ordem dos 57,5 milhões de euros, entre o montante divulgado na Conta relativo às operações específicas de tesouraria realizadas pelas entidades públicas reclassificadas (11,1 milhões de euros) e o montante apurado pelo Tribunal junto destas, através de procedimentos de circularização (68,6 milhões de euros).
- Impossibilidade de certificar o saldo de encerramento da conta da Administração Regional direta, no montante de 31,8 milhões de euros.

Ênfases

- Não foi observada a regra do equilíbrio orçamental estabelecida na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer em termos previsionais quer de execução, tendo sido apurado, neste último caso, um saldo global ou efetivo negativo de 82,9 milhões de euros, inferior em 2,3 milhões de euros ao registado em 2018.
- As regras numéricas de equilíbrio orçamental e de limites à dívida regional consagradas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas também continuaram a não ser cumpridas, na medida em que:
 - saldo corrente, deduzido das amortizações médias de empréstimos, foi negativo em 329,8 milhões de euros, excedendo em 279,1 milhões de euros o limite legal anual de défice corrente;
 - a dívida total do sector público administrativo regional pode ter excedido o limite legal em, pelo menos, 646,6 milhões de euros (43,9%).
 Mesmo sem atender a uma mais adequada classificação das transferências do Estado, o desequilíbrio acumulado nos três primeiros anos do mandato do XII Governo Regional já atingiu -944,5 milhões de euros, situação que torna inviável o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, tal como está definida na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, até ao final do mandato.
- O limite anual para a contração de dívida fundada fixado pela Assembleia Legislativa foi ultrapassado em, pelo menos, 243,2 milhões de euros.

Ilegalidades e Irregularidades quantificáveis em termos financeiros (valor total: 372 774 993,20 euros)

- Recebimentos registados em operações orçamentais que não foram objeto de prévia inscrição orçamental, no valor de 381 957,88 mil euros, sendo 123 134,29 euros no âmbito da Administração Regional direta, 124,54 euros por serviços e fundos autónomos e 258 699,05 euros por entidades públicas reclassificadas.
- Pagamentos registados por entidades públicas reclassificadas que excederam a dotação orçamental, no montante de 707 432,05 euros.
- Pagamentos efetuados para além da dotação orçamental disponível, considerando o cativo e os descativos, por quatro serviços integrados, por um serviço e fundo autónomo e por uma entidade pública reclassificada, no valor global de 3 465 218,20 euros.
- Autorização de descativos em valor superior ao cativo legal, no montante de 50 917,98 euros.
- Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receita corrente da Administração Regional direta, de verbas transferidas pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, no valor de 184 005 914,00 euros.
- Registo contabilístico indevido, na demonstração orçamental da Administração Regional direta, de despesas que não foram pagas no ano de 2019, no valor da ordem de 2 053 660,88 euros.
- Ausência de registo contabilístico oportuno de valores depositados em várias contas bancárias, entre os quais se incluem os efetuados em contas bancárias específicas de fundos comunitários, no valor global de 144 745 459,99 euros, assim como a existência de valores em saldos bancários, no montante de 21 500 638,02 euro, que se encontram à margem do Orçamento e da Conta.
- Não regularização de operações específicas de tesouraria por via do orçamento de 2019, por entidades públicas reclassificadas, no valor de 4 991 650,00 euros.

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019

- Saldo de disponibilidades da tesouraria da Administração Regional direta negativo, ascendendo, em 31-12-2019, a -8 977 487,20 euros. A realização de operações no decurso do período complementar, que se prolongou até 31-01-2020, conduziu também a um saldo negativo de -1 894 657,00 euros. O apuramento de saldos negativos evidencia que a regularização integral dos empréstimos de curto prazo não foi efetuada por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar, incluindo o período complementar de execução orçamental.

Recomendações

O Tribunal entendeu reiterar o número restrito de recomendações anteriormente formuladas, que correspondem a requisitos essenciais cuja falta pode influenciar a emissão do juízo sobre a Conta:

- À Assembleia Legislativa:
Tomar providências legislativas no sentido de assegurar o cumprimento do princípio da anualidade, limitando ao estritamente necessário o período complementar de execução orçamental.
- Ao Governo Regional:
Apresentar à Assembleia Legislativa uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental com os requisitos previstos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaborar o Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado, desenvolvendo gradualmente a orçamentação integral por programas;
Apresentar demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, de acordo como SNC-AP;
Demonstrar na Conta, com referência ao conjunto do sector público administrativo regional, o grau de cumprimento dos limites legais aplicáveis à dívida e à realização de operações ativas;
Organizar as entidades com funções de tesouraria por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade dos fundos movimentados.

Auditorias e verificações externas de contas

Na execução de auditorias e verificações externas de contas, despenderam-se 32% das UT utilizadas em ações de controlo, considerando os seguintes recursos humanos:

Quadro 25: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	5	2	10	5	22
UT em ações de controlo sucessivo (auditorias e verificações externas de contas)	221	149	799	241,7	1 410,7

O volume financeiro envolvido e o valor das ilegalidades e irregularidades detetadas nas auditorias e nas verificações externas de contas concluídas em 2020 são os seguintes:

Quadro 26: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas

Relatório n.º	Designação e data de aprovação	(em Euro)	
		Volume financeiro	Valor das ilegalidades
01/2020-FS	Auditoria ao Centro de Artes Contemporâneas dos Açores – Construção, financiamento e exploração Data de aprovação: 25-06-2020	17 473 774,00	226 509,70
03/2020-VEC	Verificação externa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2019) Data de aprovação: 16-04-2020	2 147 934,27	
04/2020-VEC	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2019) Data de aprovação: 16-04-2020	658 339,46	
Total		20 280 047,73	226 509,70

Apresentam-se sumariamente as observações e recomendações formuladas nos relatórios aprovados, assim como os impactos esperados:

Quadro 27: Controlo sucessivo – Auditoria e VEC – Súmula dos relatórios aprovados

Relatório n.º 01/2020-FS/SRATC – Centro de Artes Contemporâneas dos Açores – Construção, financiamento e exploração

O que se auditou

A execução material e financeira da empreitada de construção do Centro de Artes Contemporâneas – projeto promovido pela Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, que beneficiou da comparticipação de fundos comunitários através do FEDER – apreciando, em particular, a legalidade e regularidade das operações subjacentes, nomeadamente ao nível do financiamento comunitário, bem como as condições de sustentabilidade do empreendimento com base nos três primeiros anos de exploração.

O que se concluiu

- A decisão de investimento não foi precedida de uma análise de custo-benefício que ponderasse as eventuais alternativas de configuração do projeto e procedesse à estimativa dos futuros custos de funcionamento e de manutenção do empreendimento, de modo a avaliar a respetiva comportabilidade orçamental.
- O custo total do investimento ascendeu a cerca de 17,5 milhões, dos quais 5,9 milhões de euros são recursos próprios que a Região Autónoma dos Açores afetou ao respetivo financiamento, tendo os restantes 11,6 milhões de euros sido assegurados pela comparticipação comunitária atribuída ao abrigo do FEDER, representando 66,3% do respetivo custo total.
- Nos autos de medição da empreitada do «Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas», foram registados trabalhos no montante de 71,6 mil euros que na realidade não foram executados, tendo sido faturados e pagos como se tivessem sido feitos. O procedimento adotado conduziu a que fossem realizados pagamentos indevidos de 3 275,80 euros, por não terem contraprestação efetiva, tendo o resto daquele montante sido compensado com a realização de outros trabalhos.
- A situação descrita afetou ainda a legalidade e a regularidade financeira da operação de cofinanciamento comunitário através do FEDER, na medida em que a Direção Regional da Cultura submeteu a financiamento comunitário as faturas correspondentes aos autos de medição com o registo de trabalhos não executados.
- Após a conclusão da empreitada principal, foi verificada a necessidade de realizar um conjunto de trabalhos para permitir a abertura do edifício ao público, tendo, para o efeito, sido celebrado por ajuste direto um contrato de empreitada complementar, o qual foi integralmente executado, incluindo o pagamento do preço de 148,3 mil euros, acrescido do IVA, sem que tenha sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, apesar de a tal estar sujeito, por se relacionar com o contrato de empreitada inicial.
- O «Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas» está aberto ao público desde abril de 2015, mas o Município da Ribeira Grande não emitiu alvará de licença de utilização para o imóvel e a própria Direção Regional da Cultura informou que o recinto não está sujeito a licença de funcionamento, por não ser um recinto de espetáculos de natureza artística. No entanto, o empreendimento inclui um auditório para 200 pessoas, camarins e bilheteira, onde são promovidos diversos espetáculos, designadamente ciclos de cinema, exibição de documentários, peças de teatro e concertos.
- No período de 2015 a 2019, o «Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas» não teve existência formal como unidade orgânica, aspeto que foi resolvido com a nova orgânica dos serviços externos da Direção Regional da Cultura, que o caracteriza como serviço dotado de autonomia administrativa.
- A sustentabilidade futura do «Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas» depende da existência de margem no Orçamento regional para acomodar os recursos financeiros necessários ao financiamento anual das despesas de funcionamento do empreendimento que, entre 2014 e 2017, oscilaram entre os 717 mil euros e os 838 mil euros.

O que se recomendou

- À Secretaria Regional da Educação e Cultura:
Considerar no processo de decisão de realização de investimentos públicos a estimativa dos custos futuros de funcionamento e de manutenção, de modo a avaliar a respetiva comportabilidade orçamental.
- À Direção Regional da Cultura:
Implementar mecanismos de controlo adequados à fiscalização rigorosa das obras sob a sua responsabilidade, de modo a assegurar que nos autos de medição apenas são registados trabalhos efetivamente executados, sendo reiterada a recomendação anteriormente formulada no Relatório n.º 09/2015 – FS/SRATC, aprovado em 07-12-2015;
Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos a ela sujeitos cujo montante, considerado isoladamente ou somado ao de outros contratos que com eles estejam ou aparentem estar relacionados, ultrapasse o limiar anualmente fixado nas Leis do Orçamento do Estado.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e a melhoria dos sistemas de acompanhamento e controlo da execução dos contratos de empreitada e da gestão financeira pública.

Relatório n.º 03/2020-VEC/SRATC – Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2019)

Relatório n.º 04/2020-VEC/SRATC – Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2019)

O que se auditou

A conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e a conta do Cofre Privativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, ambas relativas ao ano económico de 2019, com os objetivos de confirmar a legalidade e regularidade das operações efetuadas, bem como se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis e refletem fidedignamente as receitas, as despesas e a situação financeira e patrimonial.

O que se concluiu

- A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas adotou o SNC-AP. Contudo, a prestação das contas relativas a 2019 ainda foi efetuada no referencial contabilístico POCP, por limitações do sistema informático utilizado (*GeRFiP*);
- A prestação das contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente previsto. Os processos foram instruídos nos termos das instruções do Tribunal de Contas;
- Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados na *Internet*;

Relatório n.º 03/2020-VEC/SRATC – Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2019)
 Relatório n.º 04/2020-VEC/SRATC – Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2019)

- Na sequência das verificações efetuadas, concluiu-se que não existem situações suscetíveis de afetar a legalidade e a regularidade das operações realizadas e a fiabilidade das demonstrações financeiras.
- As demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira em 31-12-2019. Os relatórios de gestão foram preparados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, contendo informações coerentes com as demonstrações financeiras auditadas.

Verificação Interna de Contas (VIC)

A verificação interna de contas (VIC) tem como objetivo a análise e a conferência das contas, apenas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

Na verificação interna de contas, despenderam-se 18% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 28: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	4	2	5	1	12
UT em ações de controlo sucessivo (VIC)	155	62	569	10	796

As ações concluídas, para além de abarcarem a análise e a conferência das contas, integraram também outras observações, destacando-se:

- a verificação do cumprimento dos prazos de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas;
- o exame da conformidade dos documentos de prestação de contas com os referenciais contabilísticos aplicáveis e com as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das respetivas contas;
- o acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas, sempre que aplicável;
- a confirmação da adequada publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.

Selecionaram-se as contas a verificar com base nos critérios do ciclo de cobertura e da oportunidade do acompanhamento de recomendações.

As 31 contas verificadas referem-se: cinco, ao exercício de 2017; 13, ao de 2018; e as restantes 13, ao exercício de 2019.

A maior parte das contas (20) foi objeto de decisão de homologação simplificada, o que corresponde a 65% das contas verificadas, tendo havido apenas uma decisão de recusa de homologação.

No quadro seguinte, identificam-se as VIC concluídas, apresentando-se o volume financeiro envolvido, que atingiu um valor global de 947 109 242,45 euros:

Quadro 29: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas

Decisão de recusa de homologação		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
01/2020-VIC	Fundo Regional do Emprego (2017) Data de aprovação: 09-01-2020	58 817 846,82
Total		58 817 846,82

Homologação com recomendações		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
02/2020-VIC	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC) (2017) Data de aprovação: 04-02-2020	24 818 991,72
06/2020-VIC (*)	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico (de 01-01-2017 a 21-06-2017, de 22-06-2017 a 31-12-2017 e de 2018) Data de aprovação: 16-05-2020	768 092,92
07/2020-VIC	Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (2017) Data de aprovação: 02-06-2020	362 566 322,33
10/2020-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena (2019) Data de aprovação: 11-11-2020	6 888 550,50
Total		395 041 957,47

(*) O Relatório n.º 06/2020-VIC inclui a homologação de três contas.

Homologação sem recomendações:		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
05/2020-VIC	Grupo Público Municipal do Município do Corvo (2018) Data de aprovação: 16-05-2020	2 542 710,51
08/2020-VIC	Pousadas de Juventude dos Açores, S.A. (2018) Data de aprovação: 24-06-2020	1 959 006,63
09/2020-VIC	Urbhorta – Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, E.E.M. (2018) Data de aprovação: 10-09-2020	1 088 500,43
11/2020-VIC	Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel (2018) Data de aprovação: 11-12-2020	697 357,01
Total		6 287 574,58

Homologação simplificada:		
Informação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeiro
27-2020	Cooperativa A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL (2018) Data do despacho: 24-01-2020	3 677 812,42
173-2020	Musami – Operações Municipais do Ambiente, E.I.M., S.A. (2018) Data do despacho: 09-10-2020	8 114 410,30
224-2020	Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional (2018) Data do despacho: 09-10-2020	7 345 154,50
225-2020	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta (2018) Data do despacho: 09-10-2020	570 168,05
226-2020	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (2019) Data do despacho: 09-10-2020	13 468 141,76
227-2020	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Lagoa (2019) Data do despacho: 09-10-2020	7 242 007,16
228-2020	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa (2019) Data do despacho: 09-10-2020	4 924 591,82
229-2020	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo (2018) Data do despacho: 09-10-2020	962 836,50

Homologação simplificada:		
Informação n.º	Designação e data do despacho	Volume financeiro
246-2020	Fundo Escolar da Escola Profissional de Capelas (2019) Data do despacho: 30-11-2020	1 834 082,75
257-2020	Lotação – Serviço de Lotas dos Açores, S.A. (2019) Data do despacho: 30-11-2020	57 924 987,90
271-2020	Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., S.A. (2019) Data do despacho: 30-11-2020	1 523 612,49
287-2020	Gabinete do Secretário Regional da Saúde (2019) Data do despacho: 30-11-2020	343 479 773,66
288-2020	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (2019) Data do despacho: 30-11-2020	10 429 987,26
289-2020	Freguesia da Ribeira Seca – Calheta de São Jorge (2019) Data do despacho: 30-11-2020	85 665,00
290-2020	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas (2018) Data do despacho: 30-11-2020	611 379,64
291-2020	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas (2019) Data do despacho: 30-11-2020	11 170 136,96
292-2020	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (2019) Data do despacho: 30-11-2020	253 317,93
298-2020	Fundação Gaspar Frutuoso, F.P. (2018) Data do despacho: 11-12-2020	5 980 968,12
299-2020	Freguesia de Santa Cruz – Praia da Vitória (2019) Data do despacho: 11-12-2020	178 426,98
305-2020	Escola Secundária da Ribeira Grande (2018) Data do despacho: 11-12-2020	7 184 402,38
Total		486 961 863,58

Em sede de verificação interna de contas, formularam-se 20 recomendações, destacando-se as seguintes:

Quadro 30: Controlo sucessivo – VIC – Principais recomendações

Relatório n.º	Tipologia de recomendações
01/2020-VIC; 02/2020-VIC; 06/2020-VIC e 10/2020-VIC	Instruir o processo de prestação de contas com todos os documentos mencionados nas Instruções do Tribunal de Contas.
01/2020-VIC; 02/2020-VIC e 06/2020-VIC	Proceder à publicação no sítio da entidade na <i>Internet</i> , de forma periódica e atualizada, dos documentos previsionais e de prestação de contas.
02/2020-VIC; 06/2020-VIC e 10/2020-VIC	Proceder ao adequado registo contabilístico dos recebimentos e/ou dos pagamentos, bem como das operações extraorçamentais, conforme o disposto no classificador das receitas e das despesas públicas.
01/2020-VIC e 02/2020-VIC	Apresentar informação complementar à reconciliação bancária, nomeadamente extratos bancários e outros documentos necessários para certificar os movimentos em trânsito.
01/2020-VIC e 06/2020-VIC	Efetuar o cativo de verbas quando legalmente determinado e evidenciá-lo no mapa de <i>controlo orçamental – despesa</i> .
01/2020-VIC	Proceder às devidas correções aos documentos de prestação de contas, de forma a que seja possível: – Confirmar o saldo de encerramento do exercício; – Realizar a demonstração numérica das operações, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.
02/2020-VIC	Apresentar as folhas de caixa, ou documentos equivalentes, comprovativos do montante contabilizado na conta 11 – <i>Caixa</i> , no balanço, e do montante indicado em “ <i>Cofre</i> ”, no mapa de decomposição dos saldos de abertura e encerramento constantes do mapa de <i>fluxos de caixa</i> .
02/2020-VIC	Executar a despesa com observância das verbas disponíveis nas correspondentes fontes de financiamento, assegurando que não existem saldos negativos.
02/2020-VIC	Não registar como receitas próprias as verbas provenientes de comparticipações, dotações, transferências e subsídios do orçamento da União Europeia.
02/2020-VIC	Evitar a obtenção de saldos bancários reconciliados negativos.
07/2020-VIC	Observância do princípio da especificação na elaboração do orçamento.

Denúncias

As denúncias recebidas relacionadas com a função de controlo do Tribunal de Contas são objeto de análise, podendo levar à realização de ações de fiscalização.

Em 2020, foram recebidas quatro denúncias, às quais acrescem 12 denúncias transitadas do ano anterior.

Na análise de denúncias, foram despendidas 5% das UT utilizadas em ações de controlo, com os seguintes recursos humanos:

Quadro 31: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			Total
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	4	6	4	14
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de denúncias)	56,5	58	95,5	210

Quanto às entidades envolvidas, 56% das denúncias apresentadas respeitam à *Administração Local e ao Sector Empresarial Local*.

No quadro seguinte, apresentam-se os resultados obtidos com a análise de denúncias, por tipo de entidade, as quais deram origem à programação de duas auditorias – uma incluída no programa de fiscalização para 2020 e a outra no programa de fiscalização para 2021.

Quadro 32: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Execução		Resultado da análise			
		Concluída	Em curso	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Realização de auditoria	Arquivamento
Administração Regional direta		4			2		2
17-525DEN3	Execução de contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, e a Freguesia da Salga	x			•		
18-508DEN1	Contratos de prestação de serviços da Direção Regional de Energia	x			•		
19-504DEN1(*)	Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público - Assistente técnico - quadro de ilha de S. Miguel - Escola Básica Integrada de Lagoa	x					•
19-505DEN3	Apoio financeiro para a preparação de atleta para os Jogos Olímpicos de 2016, atribuído pela Direção Regional do Desporto ao Clube Naval da Horta	x					•
Administração Regional indireta		1					1
20-506DEN1	Aquisição de 22 ambulâncias (Tipo B) pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	x					•

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Execução		Resultado da análise				
		Concluída	Em curso	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Realização de auditoria	Arquivamento	
Administração Local e Sector Empresarial Local		9	8	1		4	2	2
17-522DEN3	Gestão financeira da Freguesia de Santa Cruz das Flores, no período de 2013-2017	x			●			
17-524DEN3	Falta de regulamentação dos apoios do Município das Lajes do Pico (2)	x			●			
18-519DEN3	Irregularidades nas contas da Freguesia de Santa Cruz das Flores	x			●			
18-521DEN3	Orçamento participativo da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo para 2016 – Execução do Projeto da Associação Cultural Burra de Milho	x						●
19-502DEN1	Contratação da prestação de serviços de vigilância das zonas balneares do concelho do Nordeste	x			●			
19-507DEN1	Contratação, pelo Município da Ribeira Grande, de serviços de eventos, envolvendo a atuação do artista MC Kevinho		x					
19-520DEN1	Aquisição de prédios rústicos no bairro de Santa Rita - Município da Praia da Vitória	x				●		
20-503DEN2	Relacionamento financeiro entre o Município de São Roque do Pico e a Associação Cultural de São Roque do Pico	x				●		
20-504DEN2	Construção, propriedade, licenciamento, abastecimento de água, pagamento de impostos e venda de habitações do Bairro Americano de Santa Rita	x						●
Sector Público Empresarial Regional		2	2			1		1
18-505DEN2	Relacionamento contratual entre a EDA, S.A., e as participadas Globaleda, S.A., e Norma Açores, S.A.	x						●
20-502DEN1	Funcionamento dos vales-cirurgia	x			●			
Total		16	15	1		7	2	6

(*) A ação 19-504DEN1 foi considerada concluída no Relatório de Atividades de 2019, mas em 2020 ainda houve que desenvolver trabalho em relação à mesma.

Duas das denúncias deram origem à programação de auditorias sobre as matérias envolvidas.

Transitou uma denúncia.

Os resultados da análise de denúncias são sempre comunicados ao denunciante, se conhecido, e às entidades objeto da denúncia.

Acompanhamento de recomendações

O acompanhamento das recomendações formuladas em ações de controlo sucessivo é concretizado por via da realização de ações de seguimento, bem como através da análise de informações e comunicações remetidas pela entidade, da consulta dos respetivos documentos de prestação de contas e das informações que a mesma divulga na sua página na *Internet*.

No acompanhamento de recomendações, excluindo o efetuado por via da realização de ações de seguimento, despenderam-se 5% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 33: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	5	2	9	1	17
UT em ações de controlo sucessivo (Acompanhamento de recomendações)	63	31	113	7	214

Os quadros seguintes sintetizam as recomendações cujo acolhimento foi conhecido em 2020 e os respetivos impactos:

Quadro 34: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações

Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
Relatório e Parecer sobre a CRAA de 2017	Governo Regional dos Açores	<p>Medida: O relatório da Conta apresentou uma avaliação do desempenho orçamental do sector público administrativo regional, considerando as regras do equilíbrio orçamental previstas na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência da informação constante da Conta da Região Autónoma dos Açores.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Evidenciar, na Conta, os saldos pertinentes para aferir o equilíbrio orçamental de acordo com os critérios legalmente definidos. 	

Quadro 35: Controlo sucessivo – Auditorias – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
01/2020-FS	Direção Regional da Cultura	<p>Medida: Implementação de reuniões mensais de acompanhamento e contratação de dois arquitetos, de dois engenheiros civis e de um técnico superior de gestão.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 387.º do Código dos Contratos Públicos.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Implementar mecanismos de controlo adequados à fiscalização rigorosa das obras sob a sua responsabilidade, de modo a assegurar que nos autos de medição apenas são registados trabalhos efetivamente executados, sendo reiterada a recomendação anteriormente formulada no Relatório n.º 09/2015 – FS/SRATC, aprovado em 07-12-2015. 	
05/2019-FS	Governo Regional dos Açores	<p>Medida: Aprovação na reunião do Conselho do Governo, de 03-03-2020, do Plano Regional do Emprego 2020- 2024, o qual integra os indicadores e as metas previstas alcançar durante aquele período em cada uma das medidas ativas de emprego.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e aprovar o Plano Regional de Emprego. 	
02/2018-FS	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional	<p>Medida: Previsão no Plano Regional do Emprego 2020-2024 dos instrumentos de suporte à avaliação de desempenho das medidas relacionadas com a criação de emprego, nomeadamente as metas e os indicadores. A Direção Regional está a desenvolver os procedimentos internos necessários à respetiva monitorização e avaliação contínua.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer instrumentos de suporte à avaliação do desempenho das medidas de fomento da criação de emprego na Região Autónoma dos Açores, mediante a determinação dos indicadores a utilizar e das metas a atingir para cada um dos programas de apoio à contratação e ao autoemprego ou para o conjunto destes programas. 	
02/2018-FS	Governo Regional dos Açores	<p>Medida: Definição de orientações estratégicas para a Sinaga, S.A.</p> <p>Impacto: Cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regime jurídico do sector público empresarial regional e na Resolução do Conselho do Governo n.º 117/2017, de 27 de outubro.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Definir as orientações estratégicas para a Sinaga, S.A., consubstanciando as metas e objetivos para a empresa, com carácter plurianual. 	

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
10/2018-FS	Município do Nordeste	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que as obras são executadas por empreiteiros detentores de alvará ou título de registo contendo as habilitações correspondentes à natureza e ao valor dos trabalhos a realizar. 	<p>Medida: A Secção de Aprovisionamento passará a verificar se os empreiteiros escolhidos estão habilitados a executar as obras (Ordem de serviço n.º 1/2019).</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto nos artigos 5.º, 8.º e 29.º, n.º 1, da Lei n.º 41.º/2015, de 3 de junho.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Proceder, com a colaboração do empreiteiro, à medição de todos os trabalhos que hajam sido executados, e apenas estes. 	<p>Medida: Os autos de medição passarão a ser elaborados pelo dono da obra com recurso a pessoal tecnicamente habilitado para o efeito</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto nos artigos 387.º, 388.º, n.º 2, e 390.º do Código dos Contratos Públicos.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Controlar, de forma rigorosa, a execução dos contratos de empreitada de obras públicas, mediante o efetivo exercício dos poderes de fiscalização que competem ao Município, enquanto dono da obra, de modo a garantir que os projetos são respeitados pelo empreiteiro, documentando sempre as atividades levadas a cabo no cumprimento daquela obrigação. 	<p>Medida: A execução da obra será acompanhada por um engenheiro civil. Por força do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a entidade está atualmente obrigada a designar um gestor do contrato, a quem caberá acompanhar permanentemente a sua execução.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto nos artigos 303.º, n.º 1, e 305.º do Código dos Contratos Públicos.</p>
02/2017-FS	Câmara Municipal do Corvo	
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e prestar, tempestivamente, as contas consolidadas do grupo autárquico. 	<p>Medida: A prestação das contas consolidadas foi efetuada no prazo legalmente definido. O acolhimento da recomendação foi verificado em 2019, bem como no âmbito do Relatório n.º 05/2020-VIC/SRATC (exercício de 2018), aprovado em 16-05-2020.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 e nos artigos 51.º, n.º 2, alínea b), e 52.º, n.º 4, da LOPTC.</p>
01/2016-FS	Sata Air Açores, S.A.	
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, nas alterações aos planos de exploração aprovados, a correspondente compensação financeira devida pela concedente, evidenciando, autonomamente, nos relatórios anuais de execução da concessão, os efeitos financeiros decorrentes de tais modificações. 	<p>Medida: Foram evidenciados, autonomamente, os efeitos decorrentes das alterações introduzidas aos planos de exploração referentes aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos da concessão.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Respeitar os prazos para elaboração e remessa à concedente dos relatórios anuais relativos à execução da concessão. 	<p>Medida: Foi remetido tempestivamente à concedente o relatório de execução financeira das obrigações de serviço público interilhas 2015-2020, relativas ao quarto ano de exploração – de 01-10-2018 a 30-09-2019.</p> <p>Impacto: Cumprimento do disposto no n.º 2 da cláusula 23 do contrato de concessão dos serviços aéreos no interior da Região Autónoma dos Açores.</p>
07/2016-FS	Ocidentalmais, EM	
	<ul style="list-style-type: none"> O estabelecimento de procedimentos de controlo que visem garantir, enquanto não foi encerrada a liquidação da empresa, a preparação oportuna dos documentos de prestação de contas, bem como a sua aprovação e remessa ao Tribunal de Contas, no prazo legal. 	<p>Medida: Prestação das contas relativas aos exercícios de 2016 e de 2017, em 28-04-2017 e 27-04-2018, respetivamente, dentro do prazo legal.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea o), 2.º, n.º 2, alínea c), e 52.º, n.º 4, da LOPTC.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Conclusão da prestação de contas relativas ao exercício de 2014, mediante a remessa dos documentos em falta e a utilização do sistema de prestação de contas por via eletrónica. 	<p>Medida: Prestação eletrónica das contas relativas a 2014.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea o), 2.º, n.º 2, alínea c), e 52.º, n.º 4, da LOPTC.</p>

Quadro 36: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
01/2020-VIC	Fundo Regional do Emprego	
	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder às devidas correções aos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017, de forma a que seja possível: <ul style="list-style-type: none"> – Confirmar o saldo de encerramento da gerência de 2017; – Realizar a demonstração numérica das operações, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC. 	<p>Medidas: Correção dos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2017, possibilitando a confirmação do saldo de encerramento da gerência e a realização da demonstração numérica das operações.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar na Internet os documentos previsionais e de prestação de contas, na página eletrónica do Fundo Regional do Emprego. 	<p>Medidas: A entidade procedeu à publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta, na respetiva página na Internet.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Evidenciar, no mapa de <i>controlo orçamental – despesa</i>, o valor do cativo legalmente fixado para as verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços correntes. 	<p>Medidas: A entidade comprometeu-se a fazer refletir no mapa de <i>controlo orçamental – despesa</i>, o valor total do cativo legalmente fixado para o valor orçamentado em aquisição de bens e serviços. Para o efeito, foi autorizada a reabertura do processo de prestação de contas, de forma a que a entidade proceda à correção do mapa de <i>controlo orçamental – despesa</i> de 2019.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Instruir o processo de prestação de contas de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas. 	<p>Medidas: O processo de prestação de contas de 2019, instruído de acordo com as Instruções n.º 1/2004 – 2.ª Secção, foi complementado com a Norma de controlo interno, com o mapa das reconciliações bancárias e com os extratos bancários comprovativos do saldo em 31-12-2019 e dos movimentos em trânsito. Foi autorizada a reabertura do processo de prestação de contas de 2019, de forma a que a entidade proceda à introdução dos referidos documentos no processo de prestação de contas de 2019.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
10/2011-VIC	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o mapa de Fluxos de caixa de acordo com a descrição da Nota 7.3 – Fluxos de caixa do POCP. O mapa de Fluxos de caixa deverá evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício. 	<p>Medida: No âmbito da VIC relativa ao exercício de 2017, cujos resultados constam do Relatório n.º 02/2020-VIC/SRATC, aprovado em 04-02-2020, foi verificado o acolhimento da recomendação.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCP.</p>
02/2020-VIC	<ul style="list-style-type: none"> • Enviar o Mapa 7.5.1 e o Mapa 7.5.2, junto com os documentos de prestação de contas. 	<p>Medida: No âmbito da VIC relativa ao exercício de 2017, cujos resultados constam do Relatório n.º 02/2020-VIC/SRATC, aprovado em 04-02-2020, foi verificado o acolhimento da recomendação.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar na Internet os documentos previsionais de 2019, na página eletrónica da RIAC. 	<p>Medida: Publicitação dos documentos previsionais em falta no sítio da entidade na Internet.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
06/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo	
	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à publicitação no seu sítio na Internet, de forma periódica e atualizada, dos documentos previsionais e de prestação de contas. 	<p>Medida: Publicitação no sítio da entidade na Internet dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
07/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória	
	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à publicitação no seu sítio na Internet, de forma periódica e atualizada, dos documentos previsionais e de prestação de contas. 	<p>Medidas: Publicitação no sítio da entidade na Internet dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
15/2019-VIC	Cabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar os mapas das reconciliações bancárias, a partir dos saldos bancários à data de 31 de dezembro. 	<p>Medida: A entidade procedeu ao envio dos mapas das reconciliações bancárias devidamente preenchidos, encontrando-se em conformidade com os restantes documentos de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
17/2019-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página eletrónica da entidade na Internet. 	<p>Medida: Consultado o sítio da entidade, na Internet, confirma-se a publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta. O acolhimento da recomendação foi também verificado no âmbito da VIC referente ao exercício de 2019, cujos resultados constam do Relatório n.º 10/2020-VIC/SRATTTC, aprovado em 11-11-2020.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
18/2019-VIC	Fundo Regional de Ação Cultural	
	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao adequado registo das operações no período contabilístico em que efetivamente ocorreram. 	<p>Medida: O acolhimento da recomendação foi verificado no âmbito da VIC referente ao exercício de 2019, cujos resultados constam do Relatório n.º 10/2020-VIC/SRATTC, aprovado em 11-11-2020.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.</p>
20/2019-VIC	Fundo Regional de Ação Cultural	
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar na Internet os documentos previsionais e de prestação de contas, na página eletrónica do Fundo Regional de Ação Cultural. 	<p>Medida: Consultado o sítio da entidade na Internet, confirma-se a publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
07/2018-VIC	Município de Santa Cruz das Flores	
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar, na Internet, os documentos previsionais e de prestação de contas legalmente exigidos. 	<p>Medida: Consultado o sítio da entidade na Internet, confirma-se a publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
08/2018-VIC	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar, na respetiva página na Internet, os documentos previsionais e de prestação de contas legalmente exigidos. 	<p>Medida: Publicitação no sítio da entidade na Internet dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
08/2018-VIC	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	
	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar a prestação de contas com os documentos referenciados nas Instruções do Tribunal de Contas e com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar. 	<p>Medida: Organização do processo de prestação de contas de acordo com a instrução do Tribunal de Contas, juntando os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
08/2018-VIC	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	
	<ul style="list-style-type: none"> • Contabilizar como receita orçamental as receitas destinadas ao pagamento de despesas orçamentais, de acordo com o classificador das receitas e das despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. 	<p>Medida: As receitas destinadas ao pagamento de despesas orçamentais foram contabilizadas como receitas orçamentais.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
09/2018-VIC	Freguesia da Ribeira Seca – Calheta de São Jorge	
	<ul style="list-style-type: none"> Publicitar, na respetiva página na internet, os documentos previsionais e de prestação de contas legalmente exigidos. 	<p>Medida: Os documentos previsionais e de prestação de contas foram publicitados, conforme foi verificado na VIC relativa ao exercício de 2019, tendo a conta sido objeto de homologação simplificada, em 30-11-2020.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 79.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 10.º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 6, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
11/2018-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos	
	<ul style="list-style-type: none"> A ata da reunião do conselho administrativo onde é apreciada a conta de gerência deve conter a totalidade das informações solicitadas pelas instruções do Tribunal de Contas. 	<p>Medida: Transposição dos itens de matérias financeiras para a ata da reunião de apreciação das contas, conforme instruções do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
17/2018-VIC	Fundo Escolar da Escola Integrada dos Arrifes	
	<ul style="list-style-type: none"> A receita proveniente de entidades públicas deve estar documentada com a “certidão de receita”, conforme previsto nas instruções do Tribunal de Contas. 	<p>Medida: Anexação ao processo de prestação de contas dos documentos comprovativos das receitas recebidas provenientes de entidades públicas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
23/2018-VIC	Município da Calheta	
	<ul style="list-style-type: none"> Publicitar os documentos previsionais e de prestação de contas no sítio eletrónico do Município da Calheta. 	<p>Medida: Publicitação no sítio da entidade na Internet dos documentos previsionais e de prestação de contas em falta.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade, designadamente o disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.</p>
02/2017-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Saúde	
	<ul style="list-style-type: none"> Adequar o conteúdo do anexo às demonstrações financeiras ao âmbito da entidade contabilística «Gabinete do Secretário Regional da Saúde». 	<p>Medida: O procedimento contabilístico passou a ser adotado pela entidade.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no ponto 2.7.3.4 do POCAL.</p>
05/2017-VIC	Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações	
	<ul style="list-style-type: none"> Remeter ao Tribunal de Contas as modificações orçamentais juntamente com os documentos de prestação de contas. 	<p>Medida: No âmbito da VIC relativa ao exercício de 2019, cuja conta foi objeto de homologação simplificada, em 30-11-2020, constatou-se que a caracterização da entidade efetuada nos documentos de prestação de contas respeita à entidade contabilística «Gabinete do Secretário Regional da Saúde» e não à Secretaria Regional da Saúde.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
06/2017-VIC	Direção Regional da Solidariedade Social	
	<ul style="list-style-type: none"> Publicitar no portal da Internet dedicado aos contratos públicos os contratos celebrados na sequência de ajuste direto de regime geral, antes da realização de quaisquer pagamentos. 	<p>Medida: Inclusão das modificações orçamentais no processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
06/2017-VIC	Direção Regional da Solidariedade Social	
	<ul style="list-style-type: none"> Aplicar os resultados positivos transitados no reforço da conta 51 Património, até que o seu valor corresponda a 20% do ativo líquido. 	<p>Medida: Inclusão do regulamento do fundo de maneiio no processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
06/2017-VIC	Direção Regional da Solidariedade Social	
	<ul style="list-style-type: none"> Remeter ao Tribunal de Contas as modificações orçamentais juntamente com os documentos de prestação de contas. 	<p>Medida: Inclusão das modificações orçamentais no processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>

Relatório	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
11/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	
	<ul style="list-style-type: none"> A ata que contém a deliberação de aprovação da conta de gerência deve conter a totalidade das informações indicadas na nota técnica prevista na alínea a) do ponto IV das Instruções do Tribunal de Contas. 	<p>Medida: Transposição dos itens de matérias financeiras para a ata da reunião de apreciação das contas, conforme instruções do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
13/2017-VIC e 15/2016-VIC	Direção Regional do Turismo	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com a totalidade dos documentos exigidos. 	<p>Medida: Instrução do processo de prestação de contas com a totalidade dos documentos exigidos.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
15/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar na deliberação de aprovação da conta de gerência, transcrita na correspondente ata, os factos mais importantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, pelo menos, os aspetos enumerados na nota técnica constante da alínea a) do ponto IV das Instruções do Tribunal de Contas. 	<p>Medida: Transposição dos itens de matérias financeiras para a ata da reunião de apreciação das contas, conforme instruções do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
16/2017-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura	
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir no processo de prestação de contas os mapas de Transferências e da Contratação administrativa – Formas de adjudicação. Identificar na deliberação de aprovação da conta de gerência, transcrita na correspondente ata, os factos mais importantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, pelo menos, os aspetos enumerados na nota técnica constante da alínea a) do ponto IV das Instruções do Tribunal de Contas. 	<p>Medida: Inclusão dos mapas de Transferências e da Contratação administrativa – formas de adjudicação no processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p> <p>Medida: Inclusão nas atas das reuniões onde foram deliberadas as aprovações das contas de 2017 e 2018 dos factos mais importantes e aspetos enumerados na nota técnica do ponto IV das Instruções do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
22/2017-VIC	Direção Regional dos Transportes	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com o regulamento do fundo de maneiio. Instruir o processo de prestação de contas com as modificações orçamentais. 	<p>Medida: Inclusão do regulamento do fundo de maneiio no processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p> <p>Medida: Inclusão das modificações orçamentais no processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
23/2017-VIC	Direção Regional das Pescas	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com a totalidade dos documentos exigidos. 	<p>Medida: O processo de prestação de contas passou a integrar todos os documentos exigidos na Instrução do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Maior rigor e transparência do processo de prestação de contas.</p>
24/2017-VIC	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Registar as Transferências da União Europeia de acordo com o previsto no classificador das receitas públicas. 	<p>Medida: Os documentos de prestação de contas passaram a evidenciar o correto registo das transferências da União Europeia.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.</p>
23/2015-VIC	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	
	<ul style="list-style-type: none"> Regularizar o saldo da gerência por forma a não incluir verbas que ainda não foram repostas, relativas a pagamentos em duplicado da compensação salarial aos profissionais da pesca, ocorridos em 2003. 	<p>Medida: No âmbito da VIC relativa ao exercício de 2019, cuja conta foi objeto de homologação simplificada, em 30-11-2020, verificou-se, através das sínteses das reconciliações bancárias de 2018 e 2019, que a situação foi regularizada.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.</p>

1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As Secções Regionais do Tribunal de Contas têm competência jurisdicional em matéria de responsabilidade financeira evidenciadas em processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, bem como em relatórios de órgãos de controlo interno, decidindo, em primeira instância, os processos de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras, aplicando as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC, nos próprios processos a que os factos respeitem ou em processo autónomo, e ainda relevando a responsabilidade por infração financeira passível de multa.

No que tange ao julgamento dos processos de responsabilidade financeira instaurados na Secção Regional dos Açores, importa tomar em consideração que, nos termos do artigo 108.º, n.º 4, da LOPTC, compete ao juiz da Secção Regional da Madeira presidir à audiência de produção de prova e proferir a sentença final, em primeira instância.

Foi proferida, em 1.ª instância, em processo de responsabilidade financeira, uma sentença, envolvendo dois demandados.

Importa também referir que, em ações de controlo sucessivo, foram tomadas decisões de relevação da responsabilidade financeira sancionatória, abrangendo oito responsáveis.

Quadro 37: Efetivação de responsabilidades financeira

(em Euro)

Tipos de processo	Transitados de anos anteriores (1)	Distribuídos no ano (2)	Decididos no ano				Remetidos ao arquivo (3)	Em curso (4)=(1+2-3)
			Sentenças / Decisões	Demandados / responsáveis	Multas	Reposições		
Julgamento de responsabilidade financeira	5	–	1	2	2 550,00	12 131,60	1	4
Processo autónomo de multa	1	–	–	–	–	–	–	1
Relevação da responsabilidade sancionatória			3	8	20 400,00			

Não foram introduzidos processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente a ações de controlo do Tribunal, nem por órgãos de controlo interno responsáveis por relatórios remetidos ao Tribunal.

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Todos os processos submetidos às sessões ordinárias e extraordinárias vão previamente com vista ao Ministério Público, que assiste obrigatoriamente a essas sessões, tomando conhecimento das decisões e relatórios aí aprovados.

De igual modo, os processos decididos em sessão diária de visto são entregues ao representante do Ministério Público, assim como as decisões de homologação simplificada, de homologação com reservas e recomendações e de recusa de homologação, tomadas em processos de verificação interna de contas, em sessão diária, e as análises de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Para além dos processos de fiscalização prévia, em 2020, foram participados ao Ministério Público um total de 45 processos, com e sem infrações evidenciadas, encontrando-se em curso 13 processos, 10 dos quais resultantes da análise de relatórios de órgãos de controlo interno:

Quadro 38: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações

Tipologia	Transitados			Participados no ano			Decisões do Ministério Público		Em curso		
	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Não requer julgamento	Requer julgamento	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	1	1		1	1		1			1	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira</i>		1								1	
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	2	2		1	1		1			2	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidade financeira</i>											
Relatórios de verificação externa de contas				2		2	2				
Relatórios de verificação interna de contas	16		16	29	1	28	45				
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	4	4		12	12		6			10	
Total	23	7	16	45	15	30	55			13	

Antes da instauração de processos de julgamento de responsabilidade financeira, o Ministério Público tem adotado a prática de convidar os eventuais responsáveis a pagar voluntariamente a multa pelo montante mínimo.

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA E GOVERNO REGIONAL

Compete ao Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas, dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, a fim de habilitar o Parlamento Regional a exercer a sua competência de aprovação da Conta.

Em 15-12-2020, foi aprovado pelo coletivo especial a que alude o n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores também do exercício de 2019, tendo os mesmos sido entregues pessoalmente ao Presidente da Assembleia Legislativa, no próprio dia da aprovação, na delegação do Parlamento Regional na Ilha de S. Miguel.

A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas manteve a prática de remeter todos os relatórios aprovados para a Assembleia Legislativa e para a Presidência e Vice-Presidência do Governo Regional.

3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Relativamente às relações com os órgãos de controlo interno, destaca-se a análise dos respetivos relatórios, remetidos ao Tribunal, com relevo para os que evidenciam eventuais infrações geradoras de responsabilidade financeira.

Nesta atividade, despenderam-se 6% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro 39: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	4	1	6	5	16
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de relatórios de órgãos de controlo interno)	43	39	119	87	288

Em 2020, encontravam-se para análise 19 relatórios, sendo que dois foram recebidos no ano. Concluiu-se a análise de 13 relatórios, 12 com origem na Inspeção Regional da Administração Pública (IRAP), que passou a designar-se Inspeção Regional Administrativa e da Transparência, e um na Inspeção Regional da Saúde (IReS).

Quadro 40: Análise de Relatórios de órgãos de controlo interno

Código da ação	Designação	Execução	
		Concluída	Em curso
16-502 OCl	Auditoria à Unidade de Saúde das Flores (IRAP-56.07/2014/2)	x	
16-516 OCl	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Terceira (IRAP-56.07/2014/3)	x	
16-519 OC2	Inspeção ordinária ao Município da Povoação (IRAP-56.03/2015/3)		x
17-509 OCl	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (IRAP-56.07/2015/5)		x
17-510 OCl	Inspeção ordinária aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada (IRAP-56.03/2016/1)	x	
17-513 OCl	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (IRAP-56.07/2016/3)	x	
17-517 OC3	Auditoria à Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo (IRAP-56.07/2016/6)	x	
17-518 OC3	Auditoria à Escola Secundária Vitorino Nemésio (IRAP-56.07/2016/7)	x	
18-503 COI	Auditoria à Unidade de Saúde do Faial (IRAP – 56.07/2016/5)		x
18-520 OC3	Processo de inquérito à Escola Secundária das Laranjeiras (IRAP – 03.02.01/2018/5)		x
19-503OC13	Auditoria à Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade (IRAP - 03.01.01/2018/5)	x	
19-506OC13	Auditoria à Escola Básica e Secundária das Velas (IRAP - 03.01.01/2018/7)	x	
19-511OC13	Inquérito à Junta de Freguesia do Pico da Pedra (IRAP-03.02.01/2018/8)	x	
19-513OC11	Inspeção à Junta de Freguesia de Água de Pau (IRAP - 03.02.01/2018/3)		x
19-514OC11	Inquérito à Junta de Freguesia dos Cedros (IRAP - 03.02.01/2018/4)	x	
19-517OC13	Inquérito à Junta de Freguesia dos Ginetes (IRAP - 03.02.01/2018/9)	x	
19-519OC11	Auditoria ao pagamento dos suplementos das carreiras médicas nas USI e COA (IRAP-03.01.01/2017/3)	x	
20-501OC11	Inquérito à Junta de Freguesia de Santa Bárbara (Ponta Delgada) (IRAP-03.02.01/2018/1)		x
20-505OC11	Eventual emissão de faturas falsas para reembolso do Serviço Regional de Saúde (IReS-3.2/2018/1)	x	
Total		13	6

Relativamente aos relatórios cuja análise não foi concluída, em dois casos foram solicitados elementos complementares.

3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

Tribunal de Contas da União Europeia

Em 2020, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas acompanhou uma missão de auditoria do Tribunal de Contas da União Europeia no âmbito do FEAGA – Fundo Europeu Agrícola de Garantia, programa POSEI – Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade, e do FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, programa PRORURAL + – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores.

Na ação, que envolveu a participação de um técnico verificador superior na realização de trabalhos de campo, foram despendidas 7 UT.

4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL

4.1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DAT)

O Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) assegurou, em 2020, a realização de ações de apoio técnico e instrumental, integradas no Plano Anual, designadamente:

Quadro 41: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT

Código da ação	Designação
20/D269	Adaptar a organização do DAT às prioridades definidas no Programa Trienal 2020-2022
20/D443	Análise de informação técnica diversa e/ou apoio técnico à atividade do departamento
20/D468	Coordenação e supervisão departamental
20/D469	Assegurar as funções de planeamento
20/D475	Formação
20/D535	Contribuir para a gestão de recursos humanos da DGTC
20/D563	Participação em órgãos da DGTC

Na execução destas ações, foram despendidas 747,3 UT, distribuídas pelos seguintes recursos humanos:

Quadro 42: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	5	3	12	6	26
UT em ações de apoio técnico e instrumental (DAT)	169	77	355	146,3	747,3

4.2. DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL (DAI)

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou o apoio nas áreas da gestão financeira e patrimonial, dos recursos humanos, da administração geral, do arquivo e da documentação, bem como das tecnologias de informação.

No desempenho destas atividades, despenderam-se 2 963 UT, que se distribuem da seguinte forma:

Quadro 43: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Técnico superior ^(*)	Assistente técnico	Assistente operacional	
N.º de pessoas	1	2	7	4	14
UT em ações de apoio instrumental (DAI)	230	459	1 386	888	2 963

(*) Não se considerou um técnico superior e as UT despendidas (48) por apenas ter prestado trabalho efetivo entre 02-01-2020 e 12-03-2020.

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, destaca-se o apoio à gestão administrativa e financeira, cujo intuito é o de produzir a informação e os instrumentos necessários à tomada de decisões pelo Conselho Administrativo:

- Procedimentos atinentes à elaboração, contabilização e execução dos processos de despesa com pessoal e com a aquisição de bens e serviços em SNC-AP e, simultaneamente, em POCP;
- Sínteses de execução orçamental, com periodicidade mensal, bem como um relatório trimestral correspondente à posição orçamental;
- Prestação de contas do Cofre Privativo, da componente do Orçamento do Estado e da agregada;
- Balanço Social;
- Colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão;
- Elaboração do projeto de orçamento;
- Colaboração na preparação do plano de atividades e do relatório de atividades;
- Atualização, em permanência, da pasta comum, criada em *SharePoint*, através da qual é partilhada informação entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas e as Secções Regionais, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo DAI, com o intuito de permitir a troca de experiências, conhecimentos e sobretudo a uniformização de critérios.

Salienta-se, ainda, a colaboração na ação de acompanhamento da prestação de contas pelas entidades sujeitas a essa obrigação.

No âmbito do processo de implementação do SNC-AP, procedeu-se à consolidação dos critérios fixados pelo grupo de trabalho formado por elementos dos serviços de apoio da Sede

e das Secções Regionais pertencentes à área financeira e contabilística, que teve como principais incumbências assegurar a adequada implementação do novo normativo contabilístico e a prestação de contas correspondente. Lamentavelmente, por fatores exógenos, ligados à aplicação informática utilizada, não foi possível prestar contas de acordo com o SNC-AP.

No primeiro trimestre de 2020, foram desenvolvidos por um segundo grupo de trabalho criado, constituído pelos mesmos intervenientes, os trabalhos preparatórios com vista a arquitetar uma base estruturada de informação que, alicerçada nos dados extraídos do sistema GeRFiP, permita o seu tratamento e a sua análise, com o objetivo de obter a informação necessária para a produção de relatórios e mapas exigidos pelo subsistema da contabilidade de gestão previsto no SNC-AP.

Realce-se a adesão ao sistema de faturação eletrónica, disponibilizado pela ESPAP, I.P., a toda a Administração Pública (designado por FE-AP), a qual veio possibilitar a receção, processamento e transmissão em formato eletrónico de documentos de faturação subjacentes à relação comercial estabelecida entre contraentes públicos e cocontratantes, no âmbito da execução de contratos públicos e em conformidade com a norma europeia sobre faturação eletrónica.

No início do segundo trimestre, procedeu-se à substituição de uma viatura a gasolina por uma elétrica, com recurso a um aluguer operacional.

Deu-se início, no final de 2020, à substituição do ascensor existente nas instalações, que registava um grau de obsolescência significativo. Procurou-se assegurar a modernização do referido ascensor, adquirindo um novo equipamento que alicerça o seu funcionamento num sistema regenerativo, proporcionando alta eficiência energética e, conseqüentemente, transformando-o num equipamento muito mais ecológico.

Manteve-se a política de gestão dos equipamentos de impressão/fotocópia/digitalização, consubstanciada no aluguer de quatro equipamentos multifuncionais, a qual se traduz em poupanças significativas ao nível dos consumíveis de impressão e ao nível do consumo de papel.

Iniciou-se a implementação de um plano de renovação do parque informático, mediante a substituição de PC's de secretária, devido à sua antiguidade, aos défices de desempenho evidenciados e ainda às avarias registadas, tendo sido trocados por computadores portáteis.

A opção pelos computadores portáteis prendeu-se com a readequação das metodologias de trabalho, promovendo uma maior flexibilização, de modo a permitir que os trabalhadores possam desenvolver a sua atividade com maior versatilidade. A situação vivida em 2020 e que atualmente perdura, em consequência da pandemia de COVID-19, obrigou a que grande parte dos trabalhadores desenvolvesse e continue em certas ocasiões a desenvolver funções na modalidade de teletrabalho, reforçando ainda mais a necessidade de opção por este tipo de equipamento, por conferir a possibilidade de trabalho em diferentes locais.

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

Em 31-12-2020, a SRATC dispunha de um total de 37 trabalhadores em serviço efetivo⁶, assim distribuídos:

Quadro 44: Recursos humanos em 31-12-2020

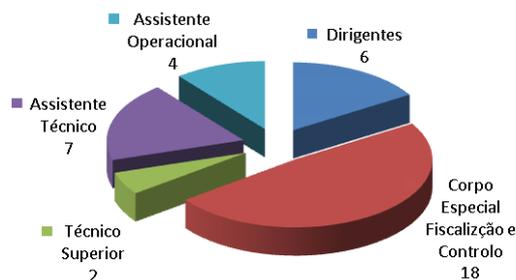
Grupo de pessoal	Carreira / categoria	Administração e direção	Apoio técnico (Controlo prévio, concomitante e sucessivo)	Apoio instrumental				Efetivo total
				Sistemas e tecnologias de informação	Desenvolvimento e gestão de recursos	Secretariado	Secretaria	
Dirigente	Subdiretor-Geral	1						1
	Auditor-Coordenador		1					1
	Auditor-Chefe / Chefe de Equipa		3					3
	Chefe de Divisão				1			1
Corpo especial de fiscalização e controlo	Auditor		3					3
	Técnico verificador superior		15					15
Técnico superior	Técnico superior			1	1			2
Assistente técnico	Assistente técnico				5	1	1	7
Assistente operacional	Assistente operacional				4			4
Total		1	22	1	11	1	1	37

No que concerne às variações ocorridas nos recursos humanos, realça-se o início de um estágio para ingresso na carreira de técnico verificador superior, envolvendo cinco estagiários, assim como o regresso de um auditor que se encontrava em comissão de serviço na Administração Regional dos Açores. Relativamente a diminuições, verificou-se a saída de três trabalhadores para o exercício de funções em comissão de serviço.

Por grupos profissionais, a distribuição de recursos humanos é a constante do gráfico seguinte, verificando-se que o grupo de pessoal do corpo especial de fiscalização e controlo assume o maior peso na estrutura:

⁶ No cômputo dos trabalhadores em serviço efetivo, não foram considerados cinco trabalhadores, três dos quais saíram para o exercício de funções em comissão de serviço e dois encontravam-se em situação de licença.

Gráfico 2: Distribuição de efetivos por grupos profissionais



O **Índice de tecnicidade** sofreu uma ligeira variação, passando de 56,4%, para 54,1%.

$$\text{Índice de tecnicidade} = \frac{\text{Corpo especial} + \text{Técnicos superiores}}{\text{Efetivo total}} = \frac{20}{37} = 54,1\%$$

A **distribuição de efetivos**, por escalão etário e por antiguidade na função pública, segundo o sexo, é a indicada no quadro seguinte:

Quadro 45: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade

Intervalo etário	Efetivos p/escalão etário			Efetivos p/nível de antiguidade na Função Pública		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Até 5 anos			-			
5-9			-	1	1	2
10-14			-			
15-19			-	1	1	2
20-24			-	4	6	10
25-29				2	3	5
30-34		1	1	4	8	12
35-39	1		1	2	3	5
40-44	1	2	3		1	1
45-49	4	5	9			-
50-54	2	6	8			-
55-59	4	6	10			-
60-64	2	3	5			-
65-69						-
70 e mais						-
Total	14	23	37	14	23	37
	Idade média = 51,7			Antiguidade média = 27,5		

No final de 2020, verificou-se um incremento significativo do peso percentual dos trabalhadores que se encontram no intervalo etário entre os 45 e os 64 anos de idade, passando de 74,4% para 86,5%, constatando-se que a idade média aumentou para os 51,7 anos. Este crescimento foi sobretudo influenciado pelas situações de licença, que não foram contabilizadas.

A **antiguidade média** dos efetivos reiterou a tendência de crescimento, passando de 24,6 anos, em 2017, para 25,3 anos, em 2018, para 25,6 anos, em 2019, fixando-se em 27,5 anos⁷, em 2020.

O **absentismo**, por categorias profissionais, encontra-se desenvolvido no quadro seguinte⁸:

Quadro 46: Absentismo por categorias profissionais

Tipo de Ausência	Dirigentes	Corpo especial de fiscalização e controlo	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
Casamento						0
Proteção na parentalidade		114	294			408
Nascimento						0
Falecimento de familiar	1	14	5	3	5	28
Doença	3	12		336	9	360
Por acidente em serviço ou doença profissional						0
Assistência a familiares			3		10	13
Trabalhador estudante						0
Por conta do período de férias		6,5		5	1	12,5
Com perda de vencimento						0
Cumprimento de pena disciplinar						0
Greve						0
Injustificadas						0
Outras		11	1	3	7	22
Total	4	157,5	303	347	32	843,5

(1) - Total de férias dos trabalhadores em 2020

(2) - [(N.º dias do ano - Dias de descanso complementar e semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º dias de férias

(3) - (Faltas / Trabalho potencial) x 100

(4) - (Faltas / Efetivo)

(1) Férias	889
(2) Trabalho potencial	9.611
(3) Taxa de absentismo	8,78%
(4) N.º dias de ausência	20,1

O número de dias de ausência dos trabalhadores totalizou 843,5, ou seja, mais 279 dias do que em 2019, correspondendo a uma taxa de absentismo geral de 8,78%, isto é, uma média de faltas por trabalhador de 20,1 dias, por outro motivo que não o de férias.

O absentismo mais elevado registou-se no grupo dos assistentes técnicos, com 347 dias, pese embora o grupo dos técnicos superiores tenha igualmente registado um absentismo elevado, 303 dias.

A taxa de absentismo encontra-se fortemente influenciada por um número muito considerável de faltas por proteção na parentalidade (408 dias) e por doença (360 dias), com destaque, neste último tipo, para uma situação de doença prolongada, com 336 dias.

⁷ Este indicador também está influenciado pelas situações de licença que não foram contabilizadas.

⁸ No cálculo dos indicadores relativos ao absentismo, consideraram-se todos os trabalhadores, incluindo os que não se encontravam em serviço efetivo, em 31-12-2020.

A valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos tiveram como suporte a realização de várias ações de formação, promovidas pelo Tribunal (formação interna) ou por outras entidades (formação externa). Verificou-se, ainda, pontualmente, formação da iniciativa do próprio trabalhador (autoformação).

Quadro 47: Ações de formação

Formação recebida	Ações (n.º)	Duração (horas)	Participantes (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Custo (em Euro)
Interna	14	58	32	234	927	7 666,00
Externa	4	37	6	6	79	930,00
Total	18	95	38	240	1.006	8 596,00

A formação dirigiu-se essencialmente a dirigentes, corpo especial de fiscalização e controlo e técnicos superiores.

Quadro 48: Formação por grupos profissionais

Grupos de pessoal	Participantes (n.º)	Formação interna		Formação externa	
		Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)
Magistrados					
Dirigentes	7	44	174		
Corpo especial de fiscalização e controlo	19	169	678	2	9
Técnico superior	4	17	65	1	7
Assistente técnico	5	4	10	3	63
Assistente operacional					
Total	35	234	927	6	79

5.2. RECURSOS FINANCEIROS

Quanto às fontes de financiamento da atividade, o Orçamento do Estado (OE) cobriu 80% da despesa, sendo a restante suportada pelo Cofre privativo.

Quadro 49: Fontes de financiamento

(em Euro)

	Classificação económica da despesa	Fontes de financiamento		Total
		Orçamento do Estado (OE)	Cofre privativo	
Orçamento inicial	Despesas com pessoal	1 495 936	264 353	1 760 289
	Outras despesas e encargos correntes	38 357	301 112	339 469
	Aquisição de bens de capital		19 000	19 000
	Total	1 534 293	584 465	2 118 758
Orçamento corrigido	Despesas com pessoal	1 739 293	403 353	2 142 646
	Outras despesas e encargos correntes		287 362	287 362
	Aquisição de bens de capital		32 750	32 750
	Total	1 739 293	723 465	2 462 758
Despesa realizada	Despesas com pessoal	1 724 691	231 066	1 955 757
	Outras despesas e encargos correntes		143 186	143 186
	Aquisição de bens de capital		24 088	24 088
	Total	1 724 691	398 340	2 123 031

Nota: O orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 139 000 euros, mediante dispensa da aplicação da regra do equilíbrio prevista no artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental, dado que o montante de receitas próprias cobradas pela SRATC, não permitia colmatar as reais necessidades de financiamento do orçamento privativo.

No orçamento do OE ocorreu um reforço de 205 000 euros, com proveniência do orçamento do OE do Tribunal de Contas (Sede), a fim de colmatar o remanescente da insuficiência das dotações do OE da SRA.

O total da despesa realizada, em 2020, cifrou-se em 2 123 031 euros, dos quais, 2 098 944 euros (98,9%) destinaram-se a suportar despesas correntes e 24 087 euros (1,1%) reportaram-se a despesas de capital. Do total da despesa realizada, 92,1% destinou-se a suportar as despesas com pessoal.

No tocante ao orçamento do OE, o grau de realização da despesa foi praticamente integral, cerca de 100%. No entanto, importa assinalar o facto de que, para tornar possível o pagamento das despesas com o pessoal, respeitantes a parte do mês de novembro e à totalidade do mês de dezembro, foi determinante o reforço das dotações do OE da SRATC, por conta das dotações do OE do Tribunal de Contas (Sede) que, em 2020, se cifrou em 205 000 euros, com vista a satisfazer a insuficiência de verbas contempladas no orçamento inicial do OE.

Relativamente ao Cofre privativo, o total da despesa executada por conta do seu orçamento cifrou-se em 398 340 euros, sendo que 374 252 euros se reportaram a despesas correntes (94%). As despesas correntes do Cofre privativo repartiram-se pelos encargos com pessoal, 231 066 euros, e pela aquisição de bens e serviços, 143 186 euros.

Globalmente, verificou-se uma execução de 86,2%, sendo a do OE de 99,2% e a do Cofre de 55,1%.

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

Quadro 50: Evolução da despesa – 2018/2020

(em Euro e em percentagem)

Fonte de financiamento	2018		2019		2020		2019/2018	2020/2019
	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	△ %	△ %
	(1)		(2)		(3)		(4)=[(2)-(1)]/(1)	(5)=[(3)-(2)]/(2)
COFRE PRIVATIVO								
Despesas com pessoal	220 444	52,8	231 230	54,6	231 066	58,0	4,9	-0,1
Bens e serviços correntes	182 267	43,7	178 902	42,2	143 186	36,0	-1,8	-20,0
Encargos financeiros								
Reservas								
Bens de capital	14 495	3,5	13 378	3,2	24 088	6,0	-7,7	80,1
Total	417 206	100,0	423 510	100,0	398 340	100,0	1,5	-5,9
OE								
Despesas com o pessoal	1 684 536	100,0	1 696 280	100,0	1 724 691	100,0	0,7	1,7
Bens e serviços correntes								
Bens de capital								
Total	1 684 536	100,0	1 696 280	100,0	1 724 691	100,0	0,7	1,7
COFRE PRIVATIVO + OE								
Despesas com pessoal	1 904 980	90,6	1 927 510	90,9	1 955 757	92,1	1,2	1,5
Bens e serviços correntes	182 267	8,7	178 902	8,4	143 186	6,7	-1,8	-20,0
Encargos financeiros								
Reservas								
Bens de capital	14 495	0,7	13 378	0,7	24 088	1,2	-7,7	80,1
Total	2 101 742	100,0	2 119 790	100,0	2 123 031	100,0	0,9	0,2

No ano 2020, registou-se um aumento residual na despesa global, quando comparada com a do ano anterior, na ordem dos 0,2%, em resultado do agravamento das despesas com pessoal, 28 247 euros, e das despesas com bens de capital, 10 710 euros, que foi em parte compensado pela diminuição ocorrida nas despesas com bens e serviços correntes, 35 716 euros.

Da análise à execução da despesa, importa também reter que as verbas provenientes de receitas gerais do Estado (OE) se têm revelado insuficientes para cobrir os encargos com o pessoal, que deveriam ser suportados, na íntegra, por esta fonte de financiamento, nomeadamente as despesas com remunerações certas e permanentes e os respetivos encargos com a segurança social. Esta insuficiência foi de 150 243 euros, em 2018, de 161 987 euros, em 2019, e de 190 398 euros, em 2020, correspondendo, neste último ano, a parte das remunerações do mês de novembro e à totalidade das remunerações do mês de dezembro.

Comparativamente a 2019, verificou-se um aumento da despesa com a aquisição de bens, na ordem dos 6 448 euros, e um decréscimo com a aquisição de serviços (42 164 euros), significando, nestas duas componentes, uma variação absoluta negativa no montante de 35 716 euros.

O aumento da despesa no agrupamento da aquisição de bens resultou, sobretudo, das medidas decorrentes da COVID-19, devido às aquisições necessárias para prevenir e combater a

contaminação da doença. As despesas diretamente associadas à COVID-19 foram contabilizadas na medida 095 – “Contingência COVID 2019 – prevenção, contenção, mitigação e tratamento”, contemplada na Fonte de Financiamento 513, num total de 5 349 euros.

Quanto à aquisição de serviços, a sua diminuição ficou a dever-se sobretudo às despesas de transportes (39 150 euros), às deslocações e estadas (11 224 euros), ambas devido à restrição ou suspensão das deslocações aéreas, verificando-se, também, uma redução nos encargos com as instalações (4 403 euros) e com o material de escritório (1 112 euros), justificada pelo recurso ao teletrabalho num longo período do ano. Não obstante os referidos decréscimos, a diminuição ocorrida só não foi maior devido aos aumentos registados com os serviços de assistência técnica, no valor de 4 832 euros, em consequência da celebração de um novo contrato respeitante a licenças de *software* “*Enterprise agreement*”, pelo período de 36 meses, e com o aluguer operacional de um veículo ligeiro de passageiros, da categoria e tipologia médio inferior elétrico, na importância de 4.426 euros, destinado a assegurar as deslocações oficiais.

As receitas do Cofre privativo tiveram, maioritariamente, origem nos emolumentos devidos pela atividade desenvolvida (processos de fiscalização prévia, de auditoria e de verificação de contas).

Assim, a proveniência da receita emolumentar, nos últimos três anos, é a que a seguir se apresenta:

Quadro 51: Evolução da receita emolumentar – 2018/2020

(em Euro e em percentagem)

Tipologia de emolumentos	2018				2019				2020			
	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%
Visto	116 054	34,1	126 395	39,1	101 611	35,8	99 770	30,4	275 109	61,1	282 676	60,2
Verificação de contas	92 091	27,1	108 370	33,5	119 330	42,0	122 762	37,3	151 284	33,6	159 866	34,0
Auditoria	126 426	37,2	83 214	25,7	56 357	19,8	99 569	30,3	17 029	3,8	20 462	4,4
Outras	5 331	1,6	5 331	1,6	6 828	2,4	6 484	2,0	6 769	1,5	6 769	1,4
Total do Ano	339 902	100,0	323 310	100,0	284 126	100,0	328 585	100,0	450 191	100,0	469 773	100,0

No período 2020/2019, regista-se uma variação positiva na receita emolumentar, quer emitida, quer cobrada, nos montantes de 166 065 euros e de 141 188 euros, respetivamente.

A variação positiva ocorrida na receita emitida em processos de fiscalização prévia e em processos de verificação de contas, nos montantes de 173 498 euros e de 31 954 euros, respetivamente, revelaram-se suficientes para fazer face à redução de 39 328 euros ocorrida nos processos de auditoria. O decréscimo de receita ocorrido nas auditorias deveu-se, em grande medida, às restrições resultantes da pandemia, as quais impediram, durante um período considerável do ano, a realização de trabalhos de campo, obrigando inclusivamente a um reajuste do plano de fiscalização.

No que se refere à receita cobrada, verifica-se na mesma linha que, não obstante a redução de 79 107 euros observada nos processos de auditoria, esta foi compensada pelas receitas cobradas provenientes dos processos de fiscalização prévia e dos processos de verificação de contas, que aumentaram 182 906 euros e 37 104 euros, respetivamente.

A situação financeira e patrimonial, tendo por base o balanço e a demonstração de resultados, consta dos quadros seguintes:

Quadro 52: Balanço – Ativo

Código de contas	Designação	2020			2019
		Ativo bruto	Amortizações / provisões	Ativo líquido	Ativo líquido
	Ativo				
	Imobilizado				
	Imobilizações incorpóreas				
433	Propriedade industrial e outros direitos	7 121,16	7 121,16		
		7 121,16	7 121,16	0,00	0,00
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	27 433,89		27 433,89	27 433,89
422	Edifícios e outras construções	1 667 144,56	286 792,65	1 380 351,91	1 391 285,39
423	Equipamento básico	312 835,52	287 321,33	25 514,19	15 452,77
424	Equipamento de transporte	66 311,08	66 311,08		
425	Ferramentas e utensílios	250,57	250,57		
426	Equipamento administrativo	238 126,74	231 639,03	6 487,71	2.983,84
429	Outras imobilizações corpóreas	132 465,90	32 179,29	100 286,61	97.197,10
		2 444 568,26	904 493,95	1 540 074,31	1 534 352,99
	Circulante				
	Existências				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo				10 244,06
					10 244,06
	Dívidas de terceiros - curto prazo				
212	Contribuintes c/c	6 331,00		6 331,00	25 912,53
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	436,43	436,43		
24	Estado e Outros Entes Públicos	703,46		703,46	
		7 470,89	436,43	7 034,46	25 912,53
	Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13	Contas no Tesouro	230 676,54		230 676,54	140 973,60
		230 676,54		230 676,54	140 973,60
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	225 962,84		225 962,84	211 756,80
272	Custos diferidos	25 352,41		25 352,41	9 092,77
		251 315,25		251 315,25	220 849,57
	Total de amortizações		911 615,11		
	Total das provisões		436,43		
	Total do ativo	2 941 152,10	912 051,54	2 029 100,56	1 932 332,75

Quadro 53: Balanço - Fundos próprios e passivo

		(em Euro)	
Código de contas	Designação	2020	2019
Fundos próprios e passivo			
Fundos próprios			
51	Património	2 192 262,36	2 192 262,36
576	Doações	3 501,04	3 513,54
577	Reservas decorrentes transferências ativas		
59	Resultados transitados	-530 009,66	-485 182,38
88	Resultado líquido do exercício	90 627,13	-44 827,28
		1 756 380,87	1 665 766,24
Total dos fundos próprios		1 756 380,87	1 665 766,24
Passivo			
29	Provisões para riscos e encargos		
Dívidas a terceiros - curto prazo			
221	Fornecedores c/c		
245	Contribuições para a Segurança Social	24,58	
262	Pessoal		
268	Devedores e credores diversos	2 885,72	1 945,28
		2 910,30	1 945,28
Acréscimos e diferimentos			
273	Acréscimos de custos	269 809,39	264 621,23
274	Proveitos diferidos		
		269 809,39	264 621,23
Total do passivo		272 719,69	266 566,51
Total dos fundos próprios e do passivo		2 029 100,56	1 932 332,75

Quadro 54: Demonstrações de resultados

(em Euro)

Código de contas	Designação	Exercícios	
		2020	2019
	Custos e perdas		
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	552,01	1 495,82
62	Fornecimentos e serviços externos	139 143,67	180 975,65
641+642	Remunerações do pessoal	1 591 371,84	1 566 297,13
645	Encargos sobre remunerações	360 578,23	358 689,98
648	Outros custos com o pessoal	5 850,00	213,13
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais		1 925 200,24
66	Amortizações de exercício	18 366,23	17 384,63
67	Provisões do exercício	18 366,23	343,28
65	Outros custos e perdas operacionais		72,00
	(A)	2 115 861,98	2 125 471,62
68	Custos e perdas financeiras		
	(C)	2 115 861,98	2 125 471,62
69	Custos e perdas extraordinárias	12 646,99	28 138,81
	(E)	2 128 508,97	2 153 610,43
86	Imposto sobre o rendimento do exercício		
	(G)	2 128 508,97	2 153 610,43
88	Resultado líquido do exercício	90 627,13	-44 827,28
		2 219 136,10	2 108 783,15
	Proveitos e ganhos		
71	Vendas e prestações de serviços		
72	Impostos e taxas	485 277,48	364 961,22
742	Transferências correntes obtidas	1 724 691,31	1 696 280,43
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	2 209 968,79	2 061 241,65
	(B)	2 209 968,79	2 061 241,65
78	Proveitos e ganhos financeiros		
	(D)	2 209 968,79	2 061 241,65
79	Proveitos e ganhos extraordinários	9 167,31	47 541,50
	(F)	2 219 136,10	2 108 783,15
Resumo:			
	Resultados operacionais: (B) - (A) =	94 106,81	-64 229,97
	Resultados financeiros: (D) - (C) - (A) =		
	Resultados correntes: (D) - (C) =	94 106,81	-64 229,97
	Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	90 627,13	-44 827,28
	Resultado líquido do exercício (F) - (G) =	90 627,13	-44 827,28

Da demonstração de resultados apresentada, conclui-se que o total dos custos e perdas, em 2020, se cifrou em 2 128 509 euros, enquanto o total dos proveitos e ganhos corresponderam a 2 219 136 euros, montantes esses que determinaram o apuramento de um resultado líquido de 90 627 euros.

Siglas

CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
DAI	Departamento de Apoio Instrumental
DAT	Departamento de Apoio Técnico-Operativo
DEN	Denúncias
E	Eixo prioritário
IRAP	Inspeção Regional da Administração Pública
IReS	Inspeção Regional da Saúde
LAE	Linha de Ação Estratégica
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OCI	Órgãos de Controlo Interno
OE	Objetivo Estratégico
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UT	Unidade de Tempo (correspondente a um dia de trabalho – 7:00h)
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

Índice de quadros

Quadro 1: Controlo prévio – Recursos humanos e UT	5
Quadro 2: Controlo prévio – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário	5
Quadro 3: Controlo prévio – Movimento processual	6
Quadro 4: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência	6
Quadro 5: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência	7
Quadro 6: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato	7
Quadro 7: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência	7
Quadro 8: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência	8
Quadro 9: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto	8
Quadro 10: COVID-19 – Contratos isentos de fiscalização prévia remetidos ao Tribunal	9
Quadro 11: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT	10
Quadro 12: Controlo concomitante – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário	10
Quadro 13: Controlo concomitante – Execução do Plano	10
Quadro 14: Controlo concomitante – Auditoria – Súmula do relatório aprovado	11
Quadro 15: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas	11
Quadro 16: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT	13
Quadro 17: Controlo sucessivo – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário	13
Quadro 18: Controlo sucessivo – Execução do Plano	14
Quadro 19: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias	14
Quadro 20: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas	15
Quadro 21: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas auditorias, VEC e VIC concluídas	16
Quadro 22: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT	16
Quadro 23: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas	16
Quadro 24: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 – Juízo sobre a Conta, reservas e ênfases e recomendações	17
Quadro 25: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT	18
Quadro 26: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas	18
Quadro 27: Controlo sucessivo – Auditoria e VEC – Súmula dos relatórios aprovados	19
Quadro 28: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT	20
Quadro 29: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas	21
Quadro 30: Controlo sucessivo – VIC – Principais recomendações	22
Quadro 31: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT	23
Quadro 32: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades	23
Quadro 33: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT	25
Quadro 34: Controlo sucessivo – Pareceres – Acolhimento de recomendações	25
Quadro 35: Controlo sucessivo – Auditorias – Acolhimento de recomendações	25
Quadro 36: Controlo sucessivo – VIC – Acolhimento de recomendações	27
Quadro 37: Efetivação de responsabilidades financeira	31
Quadro 38: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações	32
Quadro 39: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT	33
Quadro 40: Análise de Relatórios de órgãos de controlo interno	34
Quadro 41: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT	36
Quadro 42: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT	36
Quadro 43: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI	37
Quadro 44: Recursos humanos em 31-12-2020	39
Quadro 45: Distribuição de efetivos por escalão etário e por antiguidade	40
Quadro 46: Absentismo por categorias profissionais	41
Quadro 47: Ações de formação	42

Quadro 48: Formação por grupos profissionais	42
Quadro 49: Fontes de financiamento	43
Quadro 50: Evolução da despesa – 2018/2020	44
Quadro 51: Evolução da receita emolumentar – 2018/2020	45
Quadro 52: Balanço – Ativo	46
Quadro 53: Balanço - Fundos próprios e passivo	47
Quadro 54: Demonstrações de resultados	48

Índice de gráficos

Gráfico 1: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas	15
Gráfico 2: Distribuição de efetivos por grupos profissionais	40